



# DEJESP

## Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4337 • São Paulo, sexta-feira, 28 de novembro de 2025

[www.tjsp.jus.br/dejesp](http://www.tjsp.jus.br/dejesp)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### SPr - Secretaria da Presidência

##### Comunicado nº 674/2025

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio da Secretaria da Presidência (SPr), comunica que:

Em razão da necessidade de otimização dos trabalhos de processamento e editoração do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP), a partir de 1º/12/2025 (segunda-feira), o horário limite para o envio de matérias para publicação será alterado para **17 horas**.

Todas as matérias enviadas até esse horário serão disponibilizadas no próximo dia útil, a partir das 0h, no endereço [https://www.tjsp.jus.br/dejesp](http://www.tjsp.jus.br/dejesp).

O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo é destinado à publicação de Atos e Comunicados Administrativos da Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria-Geral da Justiça, Presidências das Seções de Direito Privado, Direito Público e Direito Criminal, Secretarias da Presidência (SPr); Magistratura (SEMA); Orçamento e Finanças (SOF); Gestão de Pessoas (SGP); Governança de Sistemas (SGS); Administração e Abastecimento (SAAB); Tecnologia da Informação (STI); Judiciária (SJ); Primeira Instância (SPI); Escola Paulista da Magistratura (EPM); Departamento de Administração das Regiões Administrativas Judiciárias (DARAJs); Diretoria de Execução de Precatórios e Cálculos (DEPRE); e Escola Judicial dos Servidores (EJUS).

**ATENÇÃO:** mais informações sobre o Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo podem ser obtidas na SPr3, pelo email [spr.dejesp@tjsp.jus.br](mailto:spr.dejesp@tjsp.jus.br).

**COMUNICADO N° 682/2025  
(Processo nº 2025/00156357)**

**A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** publica, por solicitação e para conhecimento geral, a Resolução nº 657/2025 do Conselho Nacional de Justiça:



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**RESOLUÇÃO N° 657, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Altera as Resoluções CNJ nº 75/2009, nº 81/2009 e nº 203/2015 e 541/2023 para alinhá-las aos percentuais previstos na Lei nº 15.142/2025 e revoga disposições da Resolução CNJ nº 512/2023.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),** usando de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 15.142/2025;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e o Decreto nº 4.887/2003;

**CONSIDERANDO** os objetivos de promoção da igualdade étnico-racial e da diversidade no Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Plenário do CNJ no procedimento de Ato Normativo nº 0006531-58.2025.2.00.0000, na 15ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução CNJ nº 203/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A reserva de vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos dos órgãos do Poder Judiciário, inclusive de ingresso na magistratura, dar-se-á nos termos desta Resolução.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Art. 2º Serão reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos de provimento de cargos efetivos dos órgãos do Poder Judiciário (art. 92, I-A, II, III, IV, V, VI e VII, da Constituição Federal), e de ingresso na magistratura dos órgãos enumerados no art. 92, III, IV, VI e VII, podendo os tribunais elevarem-no, diante de suas particularidades locais, desde que devidamente justificada a alteração e comunicada à Presidência do CNJ.

§ 1º A reserva de vagas aplicar-se-á sempre que o número de vagas do edital for igual ou superior a 2 (duas), incidindo também sobre as vagas que surgirem durante a validade do certame.

§ 2º Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, proceder-se-á ao arredondamento para o primeiro inteiro subsequente quando a fração for  $\geq 0,5$ , ou para o inteiro imediatamente inferior quando a fração for  $< 0,5$ .

§ 3º É vedado o fracionamento de vagas em mais de um certame quando tal prática acarretar prejuízo à reserva prevista neste artigo.

§ 4º Nos concursos com número de vagas inferior a 2 ou com cadastro de reserva, as pessoas beneficiárias poderão se inscrever pela modalidade de reserva prevista nesta Resolução.

§ 5º Para os fins do disposto no § 4º deste artigo, caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do concurso público ou do processo seletivo simplificado, serão observadas a reserva de vagas e a nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas, na forma prevista nesta Resolução.

§ 6º É vedado o estabelecimento de qualquer espécie de cláusula de barreira para os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, bastando o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, ou nota 6,0 para os concursos da magistratura, para que os candidatos cotistas sejam admitidos nas fases subsequentes.

§ 7º Em relação ao Exame Nacional da Magistratura e ao Exame Nacional dos Cartórios, permanece aplicável aos candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência o critério de aprovação com o alcance de 50% (cinquenta por cento) de acertos, nos termos da regulamentação especial.

§ 8º Na hipótese de concurso público com previsão de vagas regionalizadas, o cálculo do percentual de cotas previsto no *caput* incidirá obrigatoriamente sobre a totalidade das vagas previstas no edital, cabendo ao instrumento convocatório detalhar o mecanismo de nomeação e os critérios para a



## *Conselho Nacional de Justiça*

distribuição das vagas reservadas entre as localidades, de modo a assegurar a correta alternância e proporcionalidade entre as convocações dos candidatos da ampla concorrência e da lista de cotistas.

Art. 3º Além da reserva de vagas, os órgãos poderão instituir outros mecanismos de ação afirmativa destinados à promoção do acesso e permanência de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas nos quadros do Poder Judiciário, inclusive no provimento de cargos em comissão, funções comissionadas e programas de estágio.

Art. 4º Os editais deverão:

- I – indicar o total de vagas reservadas por cargo;
- II – assegurar a concomitância na disputa pela ampla concorrência;
- III – explicitar os critérios de alternância e proporcionalidade na nomeação, considerados os grupos previstos em lei e as pessoas com deficiência.

Art. 5º Poderão concorrer às vagas reservadas:

I – pessoas pretas e pardas, assim consideradas aquelas que se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

II – pessoas indígenas, assim consideradas aquelas que se identificam como parte de coletividade indígena e são reconhecidas por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III – pessoas quilombolas, assim consideradas aquelas pertencentes a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887/2003.

§ 1º A autodeclaração/autoidentificação terá validade apenas para o certame aberto.

§ 2º Presumem-se verdadeiras as informações, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de fraude, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Comprovando-se a ocorrência de fraude ou má-fé, a pessoa candidata será eliminada do concurso público, caso o certame ainda esteja em andamento, ou terá anulada a sua admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeada.

§ 4º Em caso de fraude ou má-fé, o resultado do procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de



## *Conselho Nacional de Justiça*

eventual ocorrência de ilícito penal, e à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de resarcimento ao erário.

§ 5º Será obrigatório o procedimento de confirmação complementar para as pessoas pretas e pardas, a ser realizado por comissão com padronização nacional, composta por especialistas com formação relacionada às relações étnicas e raciais, com diversidade racial e de gênero, observado regulamento do CNJ.

§ 6º No caso de indeferimento da confirmação, a pessoa candidata poderá prosseguir na ampla concorrência se tiver obtido, em cada fase anterior, a nota mínima exigida.

§ 7º No caso das comissões de heteroidentificação voltadas a candidatos ou candidatas indígenas e quilombolas, é indispensável a prévia capacitação sobre aspectos históricos, socioculturais, jurídicos e antropológicos relativos a esses grupos, de modo a assegurar decisões fundamentadas, respeitosas da diversidade e alinhadas às normativas nacionais e internacionais de direitos humanos que lhes dizem respeito.

.....

Art. 7º Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa beneficiária seguinte na ordem de classificação e, não havendo número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

Art. 8º A nomeação das pessoas candidatas aprovadas e classificadas observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e a outros grupos previstos na legislação.

§ 1º Na hipótese de todos os aprovados da ampla concorrência serem nomeados e permanecerem cargos vagos durante o prazo de validade do concurso público ou do processo seletivo simplificado, poderão ser nomeados os aprovados que ainda se encontrarem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

§ 2º A ordem classificatória obtida a partir da aplicação dos critérios de alternância e proporcionalidade na nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas será utilizada durante a vida funcional do servidor em todas as hipóteses nas quais a classificação no concurso público seja critério de avaliação ou de desempate.

Art. 9º Esta Resolução não se aplicará aos concursos cujos editais de abertura tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.



## *Conselho Nacional de Justiça*

§ 1º O CNJ promoverá revisão desta política no prazo de 10 (dez) anos, contado da data da sua entrada em vigor.

§ 2º Em 5 (cinco) anos, contados da publicação desta Resolução, o percentual de vagas reservadas poderá ser revisto, bem como o prazo de vigência desta Resolução para cada ramo da Justiça, à luz dos resultados do Censo do Poder Judiciário.” (NR)

Art. 2º A Resolução CNJ nº 203/2015 passa a vigorar acrescida dos arts.

2º-A e 8-A, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Os concursos públicos para provimento efetivo de cargos efetivos dos órgãos do Poder Judiciário, inclusive de ingresso na magistratura, estabelecerão em seus editais de concurso público e de processos seletivos simplificados:

I – reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;

II – reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e

III – reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

§ 1º Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

§ 2º Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

§ 3º Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas e, por último, para a ampla concorrência.

§ 4º Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I, II e III do *caput*.

§ 5º Os editais poderão dispor de percentuais distintos daqueles previstos nos incisos I, II e III do *caput*, respeitado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para pessoas pretas e pardas, e o percentual máximo de 30% (trinta por cento) em relação ao total de vagas, ressalvado o disposto em lei específica.

.....

Art. 8-A Os editais garantirão a participação das pessoas beneficiárias em todas as etapas do certame, sempre que atingida a nota/pontuação mínima exigida em cada fase.



## *Conselho Nacional de Justiça*

Parágrafo único. É vedado adotar práticas que, direta ou indiretamente, elidam ou reduzam o alcance da reserva de vagas como fracionamento indevido de vagas." (NR)

Art. 3º Os §§ 4º e 5º do art. 4º-A da Resolução CNJ nº 75/2009 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A .....

§ 4º O Exame Nacional da Magistratura tem caráter apenas eliminatório, não classificatório, sendo considerados aprovados todos os candidatos em ampla concorrência que obtiverem ao menos 70% de acertos na prova objetiva, ou, no caso de candidatos autodeclarados pessoas com deficiência, pretos, pardos, indígenas e quilombolas, ao menos 50% de acertos.

§ 5º Os candidatos inscritos como pretos, pardos, indígenas e quilombolas devem ter sua opção de concorrência validada pela comissão de heteroidentificação do tribunal de justiça do estado de seu domicílio, instituída na forma da Resolução CNJ nº 203/2015, antes da realização da prova, nos termos e prazos previstos no edital do Exame Nacional da Magistratura, sob pena de participarem em regime de ampla concorrência.

....." (NR)

Art. 4º O art. 50 da Resolução CNJ nº 75/2009 passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

"Art.  
50. .....

§ 4º A comunicação das datas prevista no § 1º deste artigo deverá ser feita por meio da alimentação, diretamente pelos tribunais, dos dados no painel dos concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura, ficando dispensada a remessa de ofício ao Conselho Nacional de Justiça para essa finalidade." (NR)

Art. 5º A Resolução CNJ nº 81/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

“Art. 1º-A.....

.....  
§ 4º O Exame Nacional dos Cartórios tem caráter apenas eliminatório, não classificatório, sendo considerados aprovados todos os candidatos em ampla concorrência que obtiverem ao menos 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, ou, no caso de candidatos autodeclarados pessoas com deficiência, pretas, pardas, indígenas e quilombolas, ao menos 50% (cinquenta por cento) de acertos.

§ 5º Os candidatos inscritos como pretos, pardos, indígenas e quilombolas devem ter sua opção de concorrência validada pela comissão de heteroidentificação do tribunal de justiça do estado de seu domicílio, instituída na forma da Resolução CNJ nº 203/2015, antes da realização da prova, nos termos e prazos previstos no edital do Exame Nacional dos Cartórios, sob pena de participarem em regime de ampla concorrência.

.....  
Art. 3º.....

§ 1º Serão reservadas aos negros, quilombolas e indígenas o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das serventias vagas oferecidas no certame de provimento, aplicando-se, no que couber, a Resolução CNJ nº 203/2015.

§ 1º- A É vedado o estabelecimento de nota de corte ou qualquer espécie de cláusula de barreira para os candidatos negros, quilombolas e indígenas, na prova objetiva seletiva.

§ 2º A reserva de vagas aos negros será aplicada sempre que o número de serventias oferecido no concurso público for igual ou superior a 2 (dois).

§ 3º Caso a aplicação do percentual estabelecido nos parágrafos anteriores resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 4º O critério de escolha das serventias reservadas aos candidatos negros, quilombolas e indígenas e com deficiência será o sorteio, após a divisão das serventias vagas em 3 (três) classes, por faixa de faturamento, na forma do Anexo do Provimento nº 74/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça.

§ 4º- A A regra do § 4º deste artigo só será aplicada caso haja a destinação de pelo menos 1 (uma) serventia aos candidatos com deficiência e aos cotistas negros, indígenas e quilombolas em cada uma das faixas de faturamento.

§ 5º Os tribunais instituirão, obrigatoriamente, comissões de heteroidentificação, formadas necessariamente por especialistas em questões raciais, indígenas e direito da antidiscriminação,



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

voltadas à confirmação da condição de negros, indígenas e quilombolas dos candidatos que assim se identificarem no ato da inscrição.

§ 6º As comissões de que trata o parágrafo anterior deverão funcionar preferencialmente no ato da inscrição ou antes da publicação do resultado final do concurso, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade de cada tribunal.” (NR)

Art. 6º O art. 10-A da Resolução CNJ nº 81/2009 passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 10-A .....

.....  
§ 4º A comunicação das datas prevista no § 1º deste artigo deverá ser feita por meio da alimentação, diretamente pelos tribunais, dos dados no painel nacional dos concursos de provas e títulos para outorga de delegações de serviços de notas e de registro, ficando dispensada a remessa de ofício à Corregedoria Nacional de Justiça para essa finalidade.” (NR)

Art. 7º A Resolução CNJ nº 541/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Disciplinar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas pretas, pardas ou quilombolas, a ser previsto nos editais de abertura de concursos públicos para provimento de cargos no âmbito do Poder Judiciário, inclusive de ingresso na magistratura, e para a outorga das delegações de notas e de registro, para fins de preenchimento das vagas reservadas, previstas nas Resoluções CNJ nº 81/2009, 75/2009 e 203/2015, nos termos da Lei nº 12.990/2014.

.....  
VI – garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas para pessoas pretas, pardas ou quilombolas nos concursos públicos de ingresso no serviço público do Poder Judiciário.

Art. 2º Para concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas, pardas ou quilombolas, o(a) postulante deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no concurso público, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretas, pardas ou quilombolas indicarão em campo específico, no



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas reservadas.

§ 2º As pessoas pretas e pardas ou quilombolas que optarem pelas vagas reservadas na forma do § 1º concorrerão concomitantemente àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.” (NR)

Art. 8º O procedimento de heteroidentificação de pessoas indígenas rege-se pelas disposições da Resolução CNJ nº 512/2023.

Art. 9º Ficam revogados o parágrafo único do art. 7º da Resolução 203/2015 e os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Resolução nº 512/2023.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mas não se aplicará aos concursos cujos editais de abertura tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Ministro **Edson Fachin**

Num. 6316328 - Pág. 9

## SEMA - Secretaria da Magistratura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO PARA 01 (UMA) VAGA NO ÓRGÃO ESPECIAL

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, com fundamento no artigo 93, XI da Constituição Federal e nos artigos 4º e 10 do RITJSP, bem como nos termos da Resolução CNJ nº 16/2006, convoca os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras para eleição de 01 (uma) vaga – Classe Carreira no Órgão Especial deste Tribunal.

#### DA ELEIÇÃO

O escrutínio ocorrerá no **dia 22 de janeiro de 2026**, das 0h às 16h, e destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga de Desembargador(a) no Órgão Especial – Classe Carreira**, para o biênio compreendido entre 23/01/2026 e 22/01/2028, em razão da eleição da Desembargadora SILVIA ROCHA para o cargo de Corregedora Geral da Justiça - biênio 2026/2027, com posse em 1º de janeiro de 2026.

#### DA VOTAÇÃO

A votação será realizada exclusivamente em ambiente virtual mediante acesso ao endereço eletrônico <https://www.tjsp.jus.br/eleicoesorgaoespecial>.

#### DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

A totalização dos votos será realizada no mesmo dia da eleição, no Palácio da Justiça, 5º andar, na sala 501, a partir das 16h15min.

#### DAS INSCRIÇÕES

Os(as) interessados(as) em concorrer às vagas deverão efetuar inscrição **a partir de 24 de novembro de 2025 até às 18h do dia 03 de dezembro de 2025**, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/eleicoesorgaoespecial>. Não serão aceitas inscrições por outros meios.

#### DO COLÉGIO ELEITORAL

O Colégio Eleitoral é composto pelo Tribunal Pleno, nos termos do artigo 4º, inciso II do RITJSP.

## SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças

### PORTARIA n.º 10.690/2025

Regulamenta o pagamento de honorários a tradutores e intérpretes de línguas estrangeiras e de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras);

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n.º 127, de 15 de março de 2011, que dispõe sobre o pagamento de honorários de perito, tradutor e intérprete em casos de beneficiários da justiça gratuita, no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Conjunto n.º 258 de 19 de abril de 2024, que dispõe sobre procedimentos para pagamento das perícias judiciais de natureza cível, de competência da Justiça Estadual e cujo ônus recaia sobre beneficiários da assistência judicial gratuita;

**CONSIDERANDO** os Provimentos do Conselho Superior da Magistratura (CSM) n.º 2.306, de 09 de novembro de 2015, e da Corregedoria Geral da Justiça (CG) n.º 40, de 20 de setembro de 2021, que estabelecem a preferência pela nomeação de profissionais inscritos em órgãos de classe ou matriculados na Junta Comercial;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ n.º 401, de 16 de junho de 2021, que estabelece o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 62.867, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a centralização das operações de natureza financeira da Administração Direta e Indireta do Estado;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - O pagamento de honorários ao tradutor ou ao intérprete de língua estrangeira nomeado para atuar em **ação judicial de natureza criminal** será efetuado com recursos do orçamento deste Tribunal de Justiça, quando o ônus do pagamento recair sobre beneficiário da justiça gratuita.

**Artigo 2º** - O pagamento de honorários a intérpretes de LIBRAS será realizado por este Tribunal de Justiça, nos termos da Resolução CNJ n.º 401, sempre que houver determinação judicial para assegurar a acessibilidade de pessoa com deficiência auditiva no processo.

**Parágrafo único** - O profissional deverá comprovar habilitação para o exercício da função de intérprete de LIBRAS, mediante apresentação de formação específica em curso técnico ou superior reconhecido, ou certificado de proficiência expedido por instituição competente, conforme previsto na Lei n.º 12.319/2010 e na Resolução CNJ n.º 401/2021.

**Artigo 3º** - O Tribunal de Justiça de São Paulo divulgará, por meio de comunicado oficial, a Tabela de Preços aplicável aos serviços prestados pelo Tradutor Público e pelo Intérprete Comercial, devendo os honorários ser apurados com base nos valores vigentes à época da execução do serviço.

**Artigo 4º** - A solicitação de pagamento será realizada pelo cartório responsável, observadas as orientações constantes nas "Instruções para solicitação de pagamento de honorários ao tradutor público e ao intérprete comercial", disponíveis na intranet institucional do Tribunal de Justiça de São Paulo.

**Artigo 5º** - Para fins de pagamento dos honorários, o tradutor ou intérprete deverá atender aos seguintes requisitos:

I - estar cadastrado no Portal de Auxiliares da Justiça;

II - fornecer informações cadastrais necessárias ao cumprimento de obrigações fiscais e previdenciárias;

III - não constar no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL;

IV - atender os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, relativos à acumulação remunerada de cargos públicos;

V - indicar conta bancária do Banco do Brasil S/A em que seja titular exclusivo ou primeiro titular da conta corrente, em observância ao Decreto Estadual n.º 62.867/2017.

**Parágrafo único** - Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado em outra instituição bancária, desde que o valor a ser pago pelo serviço prestado não ultrapasse 100 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, e desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o prestador não possua conta corrente no Banco do Brasil S/A;

II - a conta seja submetida aos trâmites de cadastramento junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

**Artigo 6º** - Os pedidos de pagamento que não atenderem aos requisitos estabelecidos nesta Portaria serão indeferidos, podendo ser reprocessados após regularização das inconformidades.

**Artigo 7º** - As situações não previstas nesta Portaria, que envolvam beneficiários da justiça gratuita, deverão observar o disposto no Comunicado Conjunto n.º 258/2024.

**Artigo 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 10.039/2022 e demais disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

## **SPI - Secretaria de Primeira Instância**

### **PROVIMENTO CONJUNTO N° 278/2025**

Republicado por conter alteração nos artigos 3º a 18, com reestruturação das equipes de trabalho e ajustes de atribuições e vigência.

**Implanta o fluxo de trabalho da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 6ª Varas Cíveis da Comarca de Piracicaba e integração da 7ª Vara Cível após a sua instalação**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a implantação da Unidade de Processamento Judicial para atendimento das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas Cíveis da Comarca de Piracicaba;

**CONSIDERANDO** a suspensão das atribuições dos Ofícios de Justiça afetos as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis da Comarca de Piracicaba;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar o fluxo de trabalho da estrutura criada até que a E. Corregedoria Geral da Justiça estabeleça Normas específicas para as UPJs;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o decidido no CPA 2022/42834;

**RESOLVEM:**

**Artigo 1º** - A Unidade de Processamento Judicial – UPJ, que realizará as atividades cartorárias das 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup> e 7<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Piracicaba e os Gabinetes dos Juízes de 1º Grau das respectivas varas observarão o fluxo de trabalho estabelecido neste provimento.

**Artigo 2º** - Compete ao Coordenador da UPJ:

- I. Coordenar e administrar a unidade de processamento judicial;
- II. Conferir e assinar expedientes;
- III. Acompanhar a produtividade dos servidores e das equipes;
- IV. Conferir os mandados de levantamento eletrônico ou alvarás;
- V. Garantir o normal fluxo de trabalho, com disciplina, organização e estrito cumprimento dos horários de funcionamento;
- VI. Zelar para que não haja qualquer preferência na tramitação dos processos de uma vara em relação à outra, ressalvados os casos de urgência;
- VII. Abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, podendo delegar ao Gestor da Equipe de Atendimento ao Públíco e Movimentação Administrativa, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cujas respostas/informações devam ser conferidas/elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes a Agravo de Instrumento, e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;
- VIII. Assessorar os juízes em exercício nos assuntos relacionados à unidade de processamento judicial;
- IX. Abrir, controlar e encerrar os livros e classificadores da unidade;
- X. Elaborar e encaminhar a frequência e avaliação de desempenho dos funcionários da unidade de processamento judicial;

**Parágrafo único.** Estão subordinados ao Coordenador da UPJ os gestores das equipes da unidade.

**Artigo 3º** - Para desempenho de suas atividades, os escreventes, agentes e estagiários da unidade de processamento judicial serão divididos em quatro equipes, cada qual dirigida pelo respectivo gestor:

- I. Equipe de Atendimento ao Públíco
- II. Equipe de Movimentação Administrativa;
- III. Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais;
- IV - Equipe de Movimentação dos Processos Digitais.

**Artigo 4º** - Compete à **Equipe de Atendimento ao Públíco**:

- I – Atender ao balcão físico ou virtual, mediante revezamento diário ou semanal;
- II - Gerar senha de acesso aos autos sempre que solicitado e se em termos;
- III - Carga e recebimento de documentos e processos físicos, realizando o transporte entre setores se necessário;
- IV - Expedir as certidões de objeto e pé solicitadas em atendimento.

**Parágrafo único** - Compete ao **gestor da Equipe de Atendimento ao Públíco**:

- I- Dirigir os trabalhos da equipe;
- II- Dirigir os serviços de atendimento físico e virtual;
- II- Assinar mandados de levantamento eletrônico, alvarás e certidões, quando determinado pelo Coordenador;
- IV - Auxiliar o Coordenador no que lhe for solicitado.

**Artigo 5º** - Compete à **Equipe de Movimentação Administrativa**:

- I- Digitalizar os processos físicos desarquivados, redistribuídos e os em grau de recurso quando de seu retorno;
- II- Digitalizar documentos recebidos fisicamente, liberando-os nos autos digitais, procedendo ao devido andamento;
- III- Tratar os e-mails recebidos pela unidade, juntando os documentos nos autos digitais, procedendo ao devido andamento processual;
- IV- Controlar a digitalização de documentos e processos, inclusive os prazos para destruição, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;
- V- Controlar o painel de editais.
- VI - Arquivamento e desarquivamento de processos físicos;
- VII - Correio e malote;

**Parágrafo único** - Compete ao **Gestor da Equipe de Movimentação Administrativa**:

- I - Dirigir os trabalhos da equipe;
- II - Gerenciar a digitalização de documentos e processos, inclusive os prazos para destruição, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;
- III - Controlar o painel de editais;
- IV- Quando delegado pelo Coordenador, abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cujas respostas/informações devam ser conferidas/elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes a Agravo de Instrumento e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;
- V - Proceder à guarda e escrituração dos livros e classificadores em uso pela unidade;
- VI - Gerenciar a guarda, arquivamento e desarquivamento de autos físicos;
- VII - Auxiliar o Coordenador no que lhe for solicitado

**Artigo 6º** - Compete à **Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais**:

- I. Tratar a fila do fluxo digital – “Ag. Análise de Cartório Urgente” em face do art. 1.265 das NSCGJ;
- II. Tratar as filas “Ag. Análise” do subfluxo de documentos: despacho, decisão interlocatória, sentença, termo de audiência e ato ordinatório, gerando o ato e expedindo o competente documento;

III. Tratar a fila “Ag. Impressão” do subfluxo de documentos: mandados – outros, ofício, carta, carta precatória/rogatória, termo, alvará, auto, edital, formal, guia, certidão e diversos, imprimindo os respectivos documentos ou procedendo os envios via e-mail, quando o caso;

IV. Tratar a fila “Ag. Emissão” do subfluxo de documentos mandado; mandados – outros, ofício, carta, carta precatória/rogatória, termo, alvará, auto, edital, formal, guia, certidão e diversos, expedindo os respectivos documentos, se o caso;

V. Tratar as seguintes filas de processo:

a. Sisbajud – Bloquear Valor;

b. Sisbajud – Ag. Resposta;

c. Sisbajud – Ag. Transferência;

d. Pesquisas;

VI. Remover os atos que não pendem de cumprimento das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença/termo de audiência/ato ordinatório);

VII. Gerenciar as tarjas dos processos;

VIII. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição.

IX. Intimar os peritos e demais auxiliares da justiça nomeados, gerando a senha de acesso aos autos, a qual deve acompanhar a intimação;

X. Realizar as pesquisas deferidas pelo juiz (RENAJUD, SISBAJUD, TRE, INFOJUD/ INFOSEG, SERASAJUD, ARISP etc.);

**Parágrafo único.** Compete ao gestor da Equipe de Cumprimento de Processos Digitais:

I. Dirigir os trabalhos da equipe;

II. Conferir, assinar pelo fluxo de documentos e tornar públicos os expedientes;

III. Conferir mandados de levantamento eletrônico;

IV. Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;

V. Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato;

VI. Elaborar modelos de atos ordinatórios;

VII. Auxiliar as equipes de gabinetes na elaboração de modelos de grupo com atos vinculados;

VIII. Auxiliar o coordenador da UPJ no que lhe for solicitado.

**Artigo 7º - Compete à Equipe de Movimentação dos Processos Digitais:**

I. Tratar as seguintes filas de processo:

a. Ag. Análise do Cartório;

b. Ag. Análise do Cartório - Urgente;

c. Encaminhar para Publicação;

d. Ag. Certificação da Publicação;

e. Ag. Decurso de Prazo – Publicação;

f. Ag. Hasta Pública - Leilão;

g. Ag. Laudo;

h. Ag. Decurso de Prazo;

i. Retorno do Distribuidor;

j. Retorno Setor Técnico - Ass. Social;

k. Retorno Setor Técnico - Psicologia;

l. Processo Suspenso;

m. Ag. Impressão;

n. Ag. Avaliação;

o. Processo em Grau de Recurso;

p. Processos Recebidos do 2.º Grau – Diligência;

q. Retorno do Segundo Grau – Recurso Eletrônico;

r. Retorno do Cejusc.

II. Tratar o subfluxo de petição intermediária;

III. Tratar as filas Ag. Devolução/Resposta e Ag. Decurso de Prazo do subfluxo de documentos mandado; mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/ rogatória; e citação/intimação/vista/Portal;

IV. Tratar das filas de trabalho do fluxo de custas;

V. Gerar lauda de publicação e certificar sua ocorrência nos casos de envio manual à publicação;

VI. Cadastrar petições que não foram captadas pela juntada automática e/ou incidentes;

VII. Verificar diariamente os prazos, de acordo com as datas de vencimento, certificando-se o seu decurso e dar andamento ao feito;

VIII. Encaminhar os autos ao Setor de Conciliação para designação de data de audiência de conciliação;

IX. Encaminhar os autos para o Ministério Público, Defensoria Pública, Setor Técnico – Assistente Social e Psicologia e Distribuidor;

X. Remover os atos que não pendem de cumprimento das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença).

XI. Intimar partes e advogados para manifestação acerca do retorno e resposta de documentos;

XII. Elaborar cálculos de preparo e remeter ao segundo grau, quando a atividade sobrevier de prazo decorrido;

XIII. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição.

**Parágrafo único.** Compete ao gestor da Equipe de Movimentação dos Processos Digitais:

I. Dirigir os trabalhos da equipe;

II. Conferir e assinar expedientes, inclusive mandados de levantamento, quando determinado pelo coordenador da UPJ;

III. Gerenciar todas as filas de retorno, procedendo ao devido andamento aos feitos;

IV. Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;

V. Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato;

VI. Verificar, periodicamente, a fila de Processos Arquivados;

VII. Auxiliar o coordenador da UPJ no que lhe for solicitado.

**Artigo 8º - Compete às Equipes de Gabinetes:**

- I. Elaborar minutas de despachos, decisões e sentenças;
- II. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição;
- III. Tratar as seguintes filas de processo:
  - a. Inicial – Ag. Análise do Cartório;
  - b. Inicial – Ag. Análise do Cartório – Urgente;
  - c. Entrados com Sigilo Absoluto;
  - d. Conclusos – Despacho;
  - e. Conclusos – Decisão Interlocutória;
  - f. Conclusos – Sentença;
  - g. Conclusos - Urgente;
  - h. Conclusos Minuta;
  - i. Sisbajud – Conclusos – Decisão;
  - j. Petição juntada – aguardando análise
  - k. Ag. Audiência
  - l. Ag. Análise Complemento Peticionamento
- IV. Manter atualizados todos os dados cadastrais dos processos digitais no sistema informatizado após as análises das petições iniciais e intermediárias;
- V. Criar os modelos de grupo, devendo:
  - a. preencher o nome do documento (que deve corresponder ao teor do documento);
  - b. vincular a movimentação específica;
  - c. vincular o(s) ato(s) correspondente(s), inclusive os de encaminhamento aos Portais;
  - d. selecionar o teor do documento (complemento da movimentação - Ctrl+M) para fins de publicação e emissão, quando necessária, de documentos;
  - e. marcar o *check box* “não emitir atos” quando, no modelo, não houver atos a serem cumpridos pelo cartório;
- VI. Preencher/encaminhar, mensalmente, a planilha do Movimento Judiciário do respectivo gabinete;
- VII. Cadastrar o objeto da ação, quando da análise da inicial;
- VIII. Tornar publicáveis – na tela de movimentação unitária – as decisões de bloqueio, após a efetivação do ato;
- IX. Cadastrar as audiências na pauta virtual, se designadas através despacho ou decisão judicial, monitorando os processos nos termos do art. 148 das NSCGJ;
- X. Importar eventuais mídias de gravação de audiências para o sistema informatizado;
- XI. Monitorar a assinatura de expediente dos magistrados, diariamente;
- XII. Vincular tarja de urgente para os casos de decisões urgentes a serem cumpridas, bem como removê-la quando verificada que a urgência não é mais existente;
- XIII. Abrir diariamente o e-mail institucional da Vara, tratando todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/aprovedas pelo magistrado, como os referentes a Agravo de Instrumento e encaminhar ao e-mail da UPJ aqueles cujas providências sejam exclusivamente da unidade.
- XIV. Monitorar as queimas das guias quando da análise de petições;
- XV. Cadastrar o processo no portal de peritos, quando de sua nomeação;
- XVI. Elaborar cálculos de preparo e remeter o processo ao segundo grau, quando a atividade sobrevier da análise de petição intermediária;
- XVII. Elaboração de cálculos simples (Portaria 10.185/2022).

**Artigo 9º** - As equipes da UPJ e dos Gabinetes deverão gerenciar os processos digitais em que estiverem trabalhando, independentemente de quais filas se encontrarem, removendo as cópias das filas e/ou encerrando os atos, se o caso, gerenciando tarjas e atualizando dados cadastrais, de modo a mantê-los regulares para as atividades subsequentes.

**Artigo 10** - Para as audiências presenciais caberá ao magistrado a designação de um dos escreventes do seu Gabinete para recepção do público das audiências e apoio para sua realização e serão obrigatoriamente realizadas nas salas especificamente designadas para este fim.

**Parágrafo único** - A pauta de audiências será disponibilizada aos gabinetes para designação de audiências em datas e horários disponíveis, evitando-se o agendamento para utilização da mesma sala, no mesmo dia e hora já utilizados por outro magistrado.

**Artigo 11** - A Corregedoria Permanente da Unidade de Processamento Judicial será exercida, exclusivamente, por um dos juízes das varas envolvidas no projeto, indicado pelo Corregedor Geral da Justiça.

**§ 1º** - Compete ao Juiz Corregedor Permanente da unidade de processamento judicial as apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos relativos aos servidores da unidade.

**§ 2º** - O Corregedor Permanente da unidade apresentará, mensalmente, relatórios das atividades à coordenação do projeto “UPJ - Unidade de Processamento Judicial”, composta por juízes assessores da Corregedoria Geral da Justiça e da Presidência do Tribunal de Justiça durante os primeiros 180 dias após a instalação.

**Artigo 12** - Compete ao juiz de direito, em relação aos servidores lotados no seu Gabinete:

- I. As apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos;
- II. A elaboração e o encaminhamento das frequências e avaliações de desempenho.

**Artigo 13** - O coordenador da unidade de processamento judicial, com auxílio dos gestores, apresentará, mensalmente, ao Juiz Corregedor Permanente relatório das atividades, que conterá:

- I. Identificação dos serviços menos desenvolvidos ou deficitários;
- II. Propositora e definição das medidas necessárias ao seu aprimoramento;
- III. Avaliação das medidas implantadas.

**Parágrafo único** - O coordenador da unidade de processamento judicial reportar-se-á ao Juiz Corregedor Permanente para orientação acerca das questões administrativas relativas à unidade.

**Artigo 14** - O Comitê Gestor, presidido pelo Juiz Corregedor Permanente e composto por um juiz em exercício de cada vara abrangida pelo projeto, reunir-se-á mensalmente para avaliar e ajustar as atividades do cartório e dos gabinetes, bem como para elaborar propostas a serem encaminhadas à Coordenação.

**Parágrafo único** - A Corregedoria Geral da Justiça poderá ajustar as atividades do cartório e dos gabinetes sempre que necessário para equalizar distribuição de atribuições previstas neste Provimento Conjunto, em busca de melhorias da prestação jurisdicional e da concretização do princípio constitucional da razoável duração do processo.

**Artigo 15** - Será mantida a identificação dos processos de cada uma das varas e seus respectivos magistrados.

**Artigo 16** - Aplicam-se, subsidiariamente, a este provimento as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**Parágrafo único** - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto ou pela Corregedoria Geral da Justiça.

**Artigo 17** - A Unidade de Processamento Judicial iniciará suas atividades no dia 13 de outubro de 2025, com os serviços auxiliares das 1<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Piracicaba e, a partir de 07 de novembro de 2025, passará a executar também os serviços auxiliares da 7<sup>a</sup> Vara Cível da referida Comarca.

**Artigo 18** - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ – 1<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Piracicaba, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 20 de outubro de 2025.

**Des. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**Des. FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça.

**PROVIMENTO CONJUNTO N° 321/2025**

***Implanta o fluxo de trabalho da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas da Fazenda Pública da Comarca de Santos***

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a implantação da Unidade de Processamento Judicial para atendimento das 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Varas da Fazenda Pública da Comarca de Santos;

**CONSIDERANDO** a suspensão das atribuições dos Ofícios de Justiça afetos as 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Varas da Fazenda Pública da Comarca de Santos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar o fluxo de trabalho da estrutura criada até que a E. Corregedoria Geral da Justiça estabeleça Normas específicas para as UPJs;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o decidido no CPA 2024/164767;

**RESOLVEM:**

**Artigo 1º** - A Unidade de Processamento Judicial – UPJ, que realizará as atividades cartorárias das 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Varas da Fazenda Pública da Comarca de Santos e os Gabinetes dos Juízes de 1º Grau das respectivas varas observarão o fluxo de trabalho estabelecido neste provimento.

**Artigo 2º** - Compete ao Coordenador da UPJ:

- I. Coordenar e administrar a unidade de processamento judicial;
- II. Conferir e assinar expedientes;
- III. Acompanhar a produtividade dos servidores e das equipes;
- IV. Conferir os mandados de levantamento eletrônico ou alvarás;
- V. Garantir o normal fluxo de trabalho, com disciplina, organização e estrito cumprimento dos horários de funcionamento;
- VI. Zelar para que não haja qualquer preferência na tramitação dos processos de uma vara em relação à outra, ressalvados os casos de urgência;
- VII. Abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, podendo delegar ao Gestor da Equipe de Atendimento ao Públíco e Movimentação Administrativa, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cujas respostas/informações devam ser conferidas/elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes a Agravo de Instrumento, e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;
- VIII. Assessorar os juízes em exercício nos assuntos relacionados à unidade de processamento judicial;
- IX. Abrir, controlar e encerrar os livros e classificadores da unidade;
- X. Elaborar e encaminhar a frequência e avaliação de desempenho dos funcionários da unidade de processamento judicial;

**Parágrafo único.** Estão subordinados ao Coordenador da UPJ os gestores das equipes da unidade.

**Artigo 3º** - Para desempenho de suas atividades, os escreventes, agentes e estagiários da unidade de processamento judicial serão divididos em três equipes, cada qual dirigida pelo respectivo gestor:

- I. Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa;
- II. Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais;
- III. Equipe de Movimentação dos Processos Digitais.

**Artigo 4º** - Compete à **Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa**:

- I. Carga e recebimento de documentos e processos físicos, realizando o transporte entre setores se necessário;
- II. Arquivamento e desarquivamento de processos físicos;
- III. Correio e malote;
- IV. Atendimento de balcão físico ou virtual, mediante revezamento diário ou semanal;
- V. Digitalizar os processos físicos redistribuídos e os em grau de recurso quando de seu retorno;
- VI. Digitalizar documentos recebidos fisicamente, liberando-os nos autos digitais, procedendo ao devido andamento;
- VII. Tratar os e-mails recebidos pela unidade, juntando os documentos nos autos digitais, procedendo ao devido andamento processual;
- VIII. Gerar senha de acesso aos autos sempre que solicitado e se em termos;
- IX. Expedir as certidões de objeto e pé solicitadas em atendimento.

**Parágrafo único.** Compete ao gestor da **Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa**:

- I. Dirigir os trabalhos da equipe;
- II. Proceder à guarda e escrituração dos livros e classificadores em uso pela equipe;
- III. Dirigir os agendamentos virtuais no site do TJSP e demais serviços de atendimento virtual;
- IV. Gerenciar a digitalização de documentos e processos, inclusive os prazos para destruição, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;
- V. Controlar o painel de editais;
- VI. Assinar mandados de levantamento eletrônico, alvarás e certidões, quando determinado pelo coordenador da UPJ;
- VII. Quando delegado pelo Coordenador da UPJ, abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cujas respostas/informações devam ser conferidas/elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes a Agravo de Instrumento, e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;
- VIII. Auxiliar o Coordenador da UPJ no que lhe for solicitado.

**Artigo 5º** - Compete à **Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais**:

- I. Tratar a fila do fluxo digital – “Ag. Análise de Cartório Urgente” em face do art. 1.265 das NSCGJ;
- II. Tratar as filas “Ag. Análise” do subfluxo de documentos: despacho, decisão interlocutória, sentença, termo de audiência e ato ordinatório, gerando o ato e expedindo o competente documento;
- III. Tratar a fila “Ag. Impressão” do subfluxo de documentos: mandados - outros; ofício, carta, carta precatória/rogatória, termo, alvará, auto, edital, formal, guia, certidão e diversos, imprimindo os respectivos documentos ou procedendo os envios via e-mail, quando o caso;
- IV. Tratar a fila “Ag. Emissão” do subfluxo de documentos mandado; mandados – outros, ofício, carta, carta precatória/rogatória, termo, alvará, auto, edital, formal, guia, certidão e diversos, expedindo os respectivos documentos, se o caso;
- V. Tratar as seguintes filas de processo:
  - a. Sisbajud – Bloquear Valor;
  - b. Sisbajud – Ag. Resposta;
  - c. Sisbajud – Ag. Transferência;
  - d. Pesquisas;
- VI. Remover os atos que não pendem de cumprimento das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença/termo de audiência/ato ordinatório);
- VII. Gerenciar as tarjas dos processos;
- VIII. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição.
- IX. Intimar os peritos e demais auxiliares da justiça nomeados, gerando a senha de acesso aos autos, a qual deve acompanhar a intimação;
- X. Realizar as pesquisas deferidas pelo juiz (RENAJUD, SISBAJUD, TRE, INFOJUD/ INFOSEG, SERASAJUD, ARISP etc.);

**Parágrafo único.** Compete ao gestor da **Equipe de Cumprimento de Processos Digitais**:

- I. Dirigir os trabalhos da equipe;
- II. Conferir, assinar pelo fluxo de documentos e tornar públicos os expedientes;
- III. Conferir mandados de levantamento eletrônico;
- IV. Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;
- V. Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato;
- VI. Elaborar modelos de atos ordinatórios;
- VII. Auxiliar as equipes de gabinetes na elaboração de modelos de grupo com atos vinculados;
- VIII. Auxiliar o coordenador da UPJ no que lhe for solicitado.

**Artigo 6º** - Compete à **Equipe de Movimentação dos Processos Digitais**:

- I. Tratar as seguintes filas de processo:
  - a. Ag. Análise do Cartório;
  - b. Ag. Análise do Cartório - Urgente;
  - c. Encaminhar para Publicação;
  - d. Ag. Certificação da Publicação;
  - e. Ag. Decurso de Prazo – Publicação;
  - f. Ag. Hasta Pública - Leilão;
  - g. Ag. Laudo;

- h. Ag. Decurso de Prazo;
- i. Retorno do Distribuidor;
- j. Retorno Setor Técnico - Ass. Social;
- k. Retorno Setor Técnico - Psicologia;
- l. Processo Suspensão;
- m. Ag. Impressão;
- n. Ag. Avaliação;
- o. Processo em Grau de Recurso;
- p. Processos Recebidos do 2.º Grau – Diligência;
- q. Retorno do Segundo Grau – Recurso Eletrônico;
- r. Retorno do Cejusc.
- II. Tratar o subfluxo de petição intermediária;
- III. Tratar as filas Ag. Devolução/Resposta e Ag. Decurso de Prazo do subfluxo de documentos mandado; mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/ rogatória; e citação/intimação/vista/Portal;
- IV. Tratar das filas de trabalho do fluxo de custas;
- V. Gerar lauda de publicação e certificar sua ocorrência nos casos de envio manual à publicação;
- VI. Cadastrar petições que não foram captadas pela juntada automática e/ou incidentes;
- VII. Verificar diariamente os prazos, de acordo com as datas de vencimento, certificando-se o seu decurso e dar andamento ao feito;
- VIII. Encaminhar os autos ao Setor de Conciliação para designação de data de audiência de conciliação;
- IX. Encaminhar os autos para o Ministério Público, Defensoria Pública, Setor Técnico – Assistente Social e Psicologia e Distribuidor;
- X. Remover os atos que não pendem de cumprimento das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença).
- XI. Intimar partes e advogados para manifestação acerca do retorno e resposta de documentos;
- XII. Elaborar cálculos de preparo e remeter ao segundo grau, quando a atividade sobrevier de prazo decorrido;
- XIII. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição.

**Parágrafo único.** Compete ao gestor da Equipe de Movimentação dos Processos Digitais:

- I. Dirigir os trabalhos da equipe;
- II. Conferir e assinar expedientes, inclusive mandados de levantamento, quando determinado pelo coordenador da UPJ;
- III. Gerenciar todas as filas de retorno, procedendo ao devido andamento aos feitos;
- IV. Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;
- V. Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato;
- VI. Verificar, periodicamente, a fila de Processos Arquivados;
- VII. Auxiliar o coordenador da UPJ no que lhe for solicitado.

**Artigo 7º - Compete às Equipes de Gabinetes:**

- I. Elaborar minutas de despachos, decisões e sentenças;
- II. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição;
- III. Tratar as seguintes filas de processo:
  - a. Inicial – Ag. Análise do Cartório;
  - b. Inicial – Ag. Análise do Cartório – Urgente;
  - c. Entrados com Sigilo Absoluto;
  - d. Conclusos – Despacho;
  - e. Conclusos – Decisão Interlocutória;
  - f. Conclusos – Sentença;
  - g. Conclusos - Urgente;
  - h. Conclusos Minuta;
  - i. Sisbajud – Conclusos – Decisão;
  - j. Petição juntada – aguardando análise
  - k. Ag. Audiência
  - l. Ag. Análise Complemento Peticionamento
- IV. Manter atualizados todos os dados cadastrais dos processos digitais no sistema informatizado após as análises das petições iniciais e intermediárias;
- V. Criar os modelos de grupo, devendo:
  - a. preencher o nome do documento (que deve corresponder ao teor do documento);
  - b. vincular a movimentação específica;
  - c. vincular o(s) ato(s) correspondente(s), inclusive os de encaminhamento aos Portais;
  - d. selecionar o teor do documento (complemento da movimentação - Ctrl+M) para fins de publicação e emissão, quando necessária, de documentos;
  - e. marcar o *checkbox* “não emitir atos” quando, no modelo, não houver atos a serem cumpridos pelo cartório;
- VI. Preencher/encaminhar, mensalmente, a planilha do Movimento Judiciário do respectivo gabinete;
- VII. Cadastrar o objeto da ação, quando da análise da inicial;
- VIII. Tornar publicáveis – na tela de movimentação unitária – as decisões de bloqueio, após a efetivação do ato;
- IX. Cadastrar as audiências na pauta virtual, se designadas através despacho ou decisão judicial, monitorando os processos nos termos do art. 148 das NSCGJ;
- X. Importar eventuais mídias de gravação de audiências para o sistema informatizado;
- XI. Monitorar a assinatura de expediente dos magistrados, diariamente;
- XII. Vincular tarja de urgente para os casos de decisões urgentes a serem cumpridas, bem como removê-la quando verificada que a urgência não é mais existente;
- XIII. Abrir diariamente o e-mail institucional da Vara, tratando todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/ aprovadas pelo magistrado, como os referentes a Agravo de Instrumento e encaminhar ao e-mail da UPJ aqueles cujas providências sejam exclusivamente da unidade;
- XIV. Monitorar as queimas das guias quando da análise de petições;
- XV. Cadastrar o processo no portal de peritos, quando de sua nomeação;
- XVI. Elaborar cálculos de preparo e remeter o processo ao segundo grau, quando a atividade sobrevier da análise de petição intermediária;

XVII. Elaboração de cálculos simples (Portaria 10.185/2022).

**Artigo 8º** - As equipes da UPJ e dos Gabinetes deverão gerenciar os processos digitais em que estiverem trabalhando, independentemente de quais filas se encontrarem, removendo as cópias das filas e/ou encerrando os atos, se o caso, gerenciando tarjas e atualizando dados cadastrais, de modo a mantê-los regulares para as atividades subsequentes.

**Artigo 9º** - Para as audiências presenciais caberá ao magistrado a designação de um dos escreventes do seu Gabinete para recepção do público das audiências e apoio para sua realização e serão obrigatoriamente realizadas nas salas especificamente designadas para este fim.

**Parágrafo único** - A pauta de audiências será disponibilizada aos gabinetes para designação de audiências em datas e horários disponíveis, evitando-se o agendamento para utilização da mesma sala, no mesmo dia e hora já utilizados por outro magistrado.

**Artigo 10** - A Corregedoria Permanente da Unidade de Processamento Judicial será exercida, exclusivamente, por um dos juízes das varas envolvidas no projeto, indicado pelo Corregedor Geral da Justiça.

**§ 1º** - Compete ao Juiz Corregedor Permanente da unidade de processamento judicial as apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos relativos aos servidores da unidade.

**§ 2º** - O Corregedor Permanente da unidade apresentará, mensalmente, relatórios das atividades à coordenação do projeto “UPJ - Unidade de Processamento Judicial”, composta por juízes assessores da Corregedoria Geral da Justiça e da Presidência do Tribunal de Justiça durante os primeiros 180 dias após a instalação.

**Artigo 11** - Compete ao juiz de direito, em relação aos servidores lotados no seu Gabinete:

- I. As apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos;
- II. A elaboração e o encaminhamento das frequências e avaliações de desempenho.

**Artigo 12** - O coordenador da unidade de processamento judicial, com auxílio dos gestores, apresentará, mensalmente, ao Juiz Corregedor Permanente relatório das atividades, que conterá:

- I. Identificação dos serviços menos desenvolvidos ou deficitários;
- II. Propositora e definição das medidas necessárias ao seu aprimoramento;
- III. Avaliação das medidas implantadas.

**Parágrafo único** - O coordenador da unidade de processamento judicial reportar-se-á ao Juiz Corregedor Permanente para orientação acerca das questões administrativas relativas à unidade.

**Artigo 13** - O Comitê Gestor, presidido pelo Juiz Corregedor Permanente e composto por um juiz em exercício de cada vara abrangida pelo projeto, reunir-se-á mensalmente para avaliar e ajustar as atividades do cartório e dos gabinetes, bem como para elaborar propostas a serem encaminhadas à Coordenação.

**Parágrafo único** - A Corregedoria Geral da Justiça poderá ajustar as atividades do cartório e dos gabinetes sempre que necessário para equalizar distribuição de atribuições previstas neste Provimento Conjunto, em busca de melhorias da prestação jurisdicional e da concretização do princípio constitucional da razoável duração do processo.

**Artigo 14** - Será mantida a identificação dos processos de cada uma das varas e seus respectivos magistrados.

**Artigo 15** - Aplicam-se, subsidiariamente, a este provimento as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**Parágrafo único** - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto ou pela Corregedoria Geral da Justiça.

**Artigo 16** - A Unidade de Processamento Judicial iniciará suas atividades no dia 1º de dezembro de 2025.

**Artigo 17** - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 1ª a 3ª Varas da Fazenda Pública da Comarca de Santos, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

**Des. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**Des. FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça.

#### **PROVIMENTO CONJUNTO N° 335/2025**

**Implanta o fluxo de trabalho da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de Rio Claro**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a implantação da Unidade de Processamento Judicial para atendimento das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis Comarca de Rio Claro;

**CONSIDERANDO** a suspensão das atribuições dos Ofícios de Justiça afetos as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis da Comarca de Rio Claro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar o fluxo de trabalho da estrutura criada até que a E. Corregedoria Geral da Justiça estabeleça Normas específicas para as UPJs;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o decidido no CPA 2025/71249;

**RESOLVEM:**

**Artigo 1º** - A Unidade de Processamento Judicial – UPJ, que realizará as atividades cartorárias das 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Rio Claro e os Gabinetes dos Juízes de 1º Grau das respectivas varas observarão o fluxo de trabalho estabelecido neste provimento.

**Artigo 2º** - Compete ao Coordenador da UPJ:

- I. Coordenar e administrar a unidade de processamento judicial;
- II. Conferir e assinar expedientes;
- III. Acompanhar a produtividade dos servidores e das equipes;
- IV. Conferir os mandados de levantamento eletrônico ou alvarás;
- V. Garantir o normal fluxo de trabalho, com disciplina, organização e estrito cumprimento dos horários de funcionamento;
- VI. Zelar para que não haja qualquer preferência na tramitação dos processos de uma vara em relação à outra, ressalvados os casos de urgência;
- VII. Abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, podendo delegar ao Gestor da Equipe de Atendimento ao Públ...co e Movimentação Administrativa, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cujas respostas/informações devam ser conferidas/elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes a Agravo de Instrumento, e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;
- VIII. Assessorar os juízes em exercício nos assuntos relacionados à unidade de processamento judicial;
- IX. Abrir, controlar e encerrar os livros e classificadores da unidade;
- X. Elaborar e encaminhar a frequência e avaliação de desempenho dos funcionários da unidade de processamento judicial;

**Parágrafo único.** Estão subordinados ao Coordenador da UPJ os gestores das equipes da unidade.

**Artigo 3º** - Para desempenho de suas atividades, os escreventes, agentes e estagiários da unidade de processamento judicial serão divididos em três equipes, cada qual dirigida pelo respectivo gestor:

- I. Equipe de Atendimento ao Públ...co e Movimentação Administrativa;
- II. Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais;
- III. Equipe de Movimentação dos Processos Digitais.

**Artigo 4º** - Compete à **Equipe de Atendimento ao Públ...co e Movimentação Administrativa**:

- I. Carga e recebimento de documentos e processos físicos, realizando o transporte entre setores se necessário;
- II. Arquivamento e desarquivamento de processos físicos;
- III. Correio e malote;
- IV. Atendimento de balcão físico ou virtual, mediante revezamento diário ou semanal;
- V. Digitalizar os processos físicos redistribuídos e os em grau de recurso quando de seu retorno;
- VI. Digitalizar documentos recebidos fisicamente, liberando-os nos autos digitais, procedendo ao devido andamento;
- VII. Tratar os e-mails recebidos pela unidade, juntando os documentos nos autos digitais, procedendo ao devido andamento processual;
- VIII. Gerar senha de acesso aos autos sempre que solicitado e se em termos;
- IX. Expedir as certidões de objeto e pé solicitadas em atendimento.

**Parágrafo único.** Compete ao gestor da Equipe de Atendimento ao Públ...co e Movimentação Administrativa:

- I. Dirigir os trabalhos da equipe;
- II. Proceder à guarda e escrituração dos livros e classificadores em uso pela equipe;
- III. Dirigir os agendamentos virtuais no site do TJSP e demais serviços de atendimento virtual;
- IV. Gerenciar a digitalização de documentos e processos, inclusive os prazos para destruição, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;
- V. Controlar o painel de editais;
- VI. Assinar mandados de levantamento eletrônico, alvarás e certidões, quando determinado pelo coordenador da UPJ;
- VII. Quando delegado pelo Coordenador da UPJ, abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cujas respostas/informações devam ser conferidas/elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes a Agravo de Instrumento, e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;
- VIII. Auxiliar o Coordenador da UPJ no que lhe for solicitado.

**Artigo 5º** - Compete à **Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais**:

- I. Tratar a fila do fluxo digital – “Ag. Análise de Cartório Urgente” em face do art. 1.265 das NSCGJ;
- II. Tratar as filas “Ag. Análise” do subfluxo de documentos: despacho, decisão interlocutória, sentença, termo de audiência e ato ordinatório, gerando o ato e expedindo o competente documento;
- III. Tratar a fila “Ag. Impressão” do subfluxo de documentos: mandados - outros; ofício, carta, carta precatória/rogatória, termo, alvará, auto, edital, formal, guia, certidão e diversos, imprimindo os respectivos documentos ou procedendo os envios via e-mail, quando o caso;
- IV. Tratar a fila “Ag. Emissão” do subfluxo de documentos mandado; mandados – outros, ofício, carta, carta precatória/rogatória, termo, alvará, auto, edital, formal, guia, certidão e diversos, expedindo os respectivos documentos, se o caso;
- V. Tratar as seguintes filas de processo:
  - a. Sisbajud – Bloquear Valor;
  - b. Sisbajud – Ag. Resposta;
  - c. Sisbajud – Ag. Transferência;

- d. Pesquisas;
- VI. Remover os atos que não pendem de cumprimento das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença/termo de audiência/ato ordinatório);
- VII. Gerenciar as tarjas dos processos;
- VIII. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição;
- IX. Intimar os peritos e demais auxiliares da justiça nomeados, gerando a senha de acesso aos autos, a qual deve acompanhar a intimação;
- X. Realizar as pesquisas deferidas pelo juiz (RENAJUD, SISBAJUD, TRE, INFOJUD/ INFOSEG, SERASAJUD, ARISP etc.);

**Parágrafo único.** Compete ao gestor da Equipe de Cumprimento de Processos Digitais:

- I. Dirigir os trabalhos da equipe;
- II. Conferir, assinar pelo fluxo de documentos e tornar públicos os expedientes;
- III. Conferir mandados de levantamento eletrônico;
- IV. Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;
- V. Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato;
- VI. Elaborar modelos de atos ordinatórios;
- VII. Auxiliar as equipes de gabinetes na elaboração de modelos de grupo com atos vinculados;
- VIII. Auxiliar o coordenador da UPJ no que lhe for solicitado.

**Artigo 6º - Compete à Equipe de Movimentação dos Processos Digitais:**

- I. Tratar as seguintes filas de processo:
  - a. Ag. Análise do Cartório;
  - b. Ag. Análise do Cartório - Urgente;
  - c. Encaminhar para Publicação;
  - d. Ag. Certificação da Publicação;
  - e. Ag. Decurso de Prazo – Publicação;
  - f. Ag. Hasta Pública - Leilão;
  - g. Ag. Laudo;
  - h. Ag. Decurso de Prazo;
  - i. Retorno do Distribuidor;
  - j. Retorno Setor Técnico - Ass. Social;
  - k. Retorno Setor Técnico - Psicologia;
  - l. Processo Suspensão;
  - m. Ag. Impressão;
  - n. Ag. Avaliação;
  - o. Processo em Grau de Recurso;
  - p. Processos Recebidos do 2.º Grau – Diligência;
  - q. Retorno do Segundo Grau – Recurso Eletrônico;
  - r. Retorno do Cejusc.
- II. Tratar o subfluxo de petição intermediária;
- III. Tratar as filas Ag. Devolução/Resposta e Ag. Decurso de Prazo do subfluxo de documentos mandado; mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/ rogatória; e citação/intimação/vista/Portal;
- IV. Tratar das filas de trabalho do fluxo de custas;
- V. Gerar lauda de publicação e certificar sua ocorrência nos casos de envio manual à publicação;
- VI. Cadastrar petições que não foram captadas pela juntada automática e/ou incidentes;
- VII. Verificar diariamente os prazos, de acordo com as datas de vencimento, certificando-se o seu decurso e dar andamento ao feito;
- VIII. Encaminhar os autos ao Setor de Conciliação para designação de data de audiência de conciliação;
- IX. Encaminhar os autos para o Ministério Público, Defensoria Pública, Setor Técnico – Assistente Social e Psicologia e Distribuidor;
- X. Remover os atos que não pendem de cumprimento das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença);
- XI. Intimar partes e advogados para manifestação acerca do retorno e resposta de documentos;
- XII. Elaborar cálculos de preparo e remeter ao segundo grau, quando a atividade sobrevier de prazo decorrido;
- XIII. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição.

**Parágrafo único.** Compete ao gestor da Equipe de Movimentação dos Processos Digitais:

- I. Dirigir os trabalhos da equipe;
- II. Conferir e assinar expedientes, inclusive mandados de levantamento, quando determinado pelo coordenador da UPJ;
- III. Gerenciar todas as filas de retorno, procedendo ao devido andamento aos feitos;
- IV. Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;
- V. Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato;
- VI. Verificar, periodicamente, a fila de Processos Arquivados;
- VII. Auxiliar o coordenador da UPJ no que lhe for solicitado.

**Artigo 7º - Compete às Equipes de Gabinetes:**

- I. Elaborar minutas de despachos, decisões e sentenças;
- II. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição;
- III. Tratar as seguintes filas de processo:
  - a. Inicial – Ag. Análise do Cartório;
  - b. Inicial – Ag. Análise do Cartório – Urgente;
  - c. Entrados com Sígilo Absoluto;
  - d. Conclusos – Despacho;
  - e. Conclusos – Decisão Interlocutória;
  - f. Conclusos – Sentença;
  - g. Conclusos - Urgente;

- h. Conclusos Minuta;
- i. Sisbajud – Conclusos – Decisão;
- j. Petição juntada – aguardando análise
- k. Ag. Audiência
- l. Ag. Análise Complemento Peticionamento
- IV. Manter atualizados todos os dados cadastrais dos processos digitais no sistema informatizado após as análises das petições iniciais e intermediárias;
- V. Criar os modelos de grupo, devendo:
  - a. preencher o nome do documento (que deve corresponder ao teor do documento);
  - b. vincular a movimentação específica;
  - c. vincular o(s) ato(s) correspondente(s), inclusive os de encaminhamento aos Portais;
  - d. selecionar o teor do documento (complemento da movimentação - Ctrl+M) para fins de publicação e emissão, quando necessária, de documentos;
  - e. marcar o *checkbox* "não emitir atos" quando, no modelo, não houver atos a serem cumpridos pelo cartório;
- VI. Preencher/encaminhar, mensalmente, a planilha do Movimento Judiciário do respectivo gabinete;
- VII. Cadastrar o objeto da ação, quando da análise da inicial;
- VIII. Tornar publicáveis – na tela de movimentação unitária – as decisões de bloqueio, após a efetivação do ato;
- IX. Cadastrar as audiências na pauta virtual, se designadas através despacho ou decisão judicial, monitorando os processos nos termos do art. 148 das NSCGJ;
- X. Importar eventuais mídias de gravação de audiências para o sistema informatizado;
- XI. Monitorar a assinatura de expediente dos magistrados, diariamente;
- XII. Vincular tarja de urgente para os casos de decisões urgentes a serem cumpridas, bem como removê-la quando verificada que a urgência não é mais existente;
- XIII. Abrir diariamente o e-mail institucional da Vara, tratando todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/aprovedas pelo magistrado, como os referentes a Agravo de Instrumento e encaminhar ao e-mail da UPJ aqueles cujas providências sejam exclusivamente da unidade.
- XIV. Monitorar as queimas das guias quando da análise de petições;
- XV. Cadastrar o processo no portal de peritos, quando de sua nomeação;
- XVI. Elaborar cálculos de preparo e remeter o processo ao segundo grau, quando a atividade sobrevier da análise de petição intermediária;
- XVII. Elaboração de cálculos simples (Portaria 10.185/2022).

**Artigo 8º** - As equipes da UPJ e dos Gabinetes deverão gerenciar os processos digitais em que estiverem trabalhando, independentemente de quais filas se encontrarem, removendo as cópias das filas e/ou encerrando os atos, se o caso, gerenciando tarjas e atualizando dados cadastrais, de modo a mantê-los regulares para as atividades subsequentes.

**Artigo 9º** - Para as audiências presenciais caberá ao magistrado a designação de um dos escreventes do seu Gabinete para recepção do público das audiências e apoio para sua realização e serão obrigatoriamente realizadas nas salas especificamente designadas para este fim.

**Parágrafo único** - A pauta de audiências será disponibilizada aos gabinetes para designação de audiências em datas e horários disponíveis, evitando-se o agendamento para utilização da mesma sala, no mesmo dia e hora já utilizados por outro magistrado.

**Artigo 10** - A Corregedoria Permanente da Unidade de Processamento Judicial será exercida, exclusivamente, por um dos juízes das varas envolvidas no projeto, indicado pelo Corregedor Geral da Justiça.

**§ 1º** - Compete ao Juiz Corregedor Permanente da unidade de processamento judicial as apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos relativos aos servidores da unidade.

**§ 2º** - O Corregedor Permanente da unidade apresentará, mensalmente, relatórios das atividades à coordenação do projeto "UPJ - Unidade de Processamento Judicial", composta por juízes assessores da Corregedoria Geral da Justiça e da Presidência do Tribunal de Justiça durante os primeiros 180 dias após a instalação.

**Artigo 11** - Compete ao juiz de direito, em relação aos servidores lotados no seu Gabinete:

- I. As apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos;
- II. A elaboração e o encaminhamento das frequências e avaliações de desempenho.

**Artigo 12** - O coordenador da unidade de processamento judicial, com auxílio dos gestores, apresentará, mensalmente, ao Juiz Corregedor Permanente relatório das atividades, que conterá:

- I. Identificação dos serviços menos desenvolvidos ou deficitários;
- II. Propositora e definição das medidas necessárias ao seu aprimoramento;
- III. Avaliação das medidas implantadas.

**Parágrafo único** - O coordenador da unidade de processamento judicial reportar-se-á ao Juiz Corregedor Permanente para orientação acerca das questões administrativas relativas à unidade.

**Artigo 13** - O Comitê Gestor, presidido pelo Juiz Corregedor Permanente e composto por um juiz em exercício de cada vara abrangida pelo projeto, reunir-se-á mensalmente para avaliar e ajustar as atividades do cartório e dos gabinetes, bem como para elaborar propostas a serem encaminhadas à Coordenação.

**Parágrafo único** - A Corregedoria Geral da Justiça poderá ajustar as atividades do cartório e dos gabinetes sempre que necessário para equalizar distribuição de atribuições previstas neste Provimento Conjunto, em busca de melhorias da prestação jurisdicional e da concretização do princípio constitucional da razoável duração do processo.

**Artigo 14** - Será mantida a identificação dos processos de cada uma das varas e seus respectivos magistrados.

**Artigo 15** - Aplicam-se, subsidiariamente, a este provimento as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**Parágrafo único** - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto ou pela Corregedoria Geral da Justiça.

**Artigo 16** – A Unidade de Processamento Judicial iniciará suas atividades no dia 1º de dezembro de 2025.

**Artigo 17** - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Rio Claro, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 19 de novembro de 2025.

**Des. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**Des. FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça.

#### **COMUNICADO CONJUNTO N° 1015/2025 (Processo nº 2025/64484)**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e ao público em geral que a Unidade de Processamento Judicial da 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas Criminais da Comarca de Marília iniciará suas atividades em 1º de dezembro de 2025, devendo ser observado o fluxo de trabalho estabelecido no Provimento Conjunto nº 172/2025.

#### **COMUNICADO CONJUNTO N° 1016/2025 (Processo nº 2025/50979)**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e ao público em geral que a Unidade de Processamento Judicial da 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas Judiciais da Comarca de Bebedouro iniciará suas atividades em **1º de dezembro de 2025**, devendo ser observado o fluxo de trabalho estabelecido no Provimento Conjunto nº 200/2025.

#### **COMUNICADO CONJUNTO N° 1017/2025 (Processo nº 2024/156297)**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e ao público em geral que a Unidade de Processamento Judicial da 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Criminais da Comarca de Osasco iniciará suas atividades em 1º de dezembro de 2025, devendo ser observado o fluxo de trabalho estabelecido no Provimento Conjunto nº 172/2025.

### **Lista de Distribuição**

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

### **Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal**

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento do Colegio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](https://www.tjsp.jus.br/Portal/Portal_E-SAJ) (virtual)

### **SJ - Secretaria Judiciária**

#### **Lista de Distribuição de Feitos Originários e Recursos**

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

### **Lista de Próximos Julgados**

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](https://www.tjsp.jus.br/Portal/Portal_E-SAJ) (virtual).

## SPr 7 - Diretoria de Gestão do Conhecimento Judiciário

### SPr 7 – DIRETORIA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO JUDICIÁRIO

#### COMUNICADO N° 14/2025

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **VICENTE DE ABREU AMADEI**, Supervisor da Biblioteca e integrante da Comissão de Jurisprudência, considerando a relevância da matéria, manda publicar, *in verbis*, a **Lei Federal nº 15.272, de 26/11/2025**.

#### LEI N° 15.272, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

*Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para dispor sobre as circunstâncias que recomendam a conversão da prisão em flagrante em preventiva, sobre a coleta de material biológico para obtenção e armazenamento do perfil genético do custodiado e sobre os critérios para aferição da periculosidade do agente para concessão de prisão preventiva, inclusive quando da audiência de custódia.*

#### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 310. ....

§ 5º São circunstâncias que, sem prejuízo de outras, recomendam a conversão da prisão em flagrante em preventiva:

I - haver provas que indiquem a prática reiterada de infrações penais pelo agente;

II - ter a infração penal sido praticada com violência ou grave ameaça contra a pessoa;

III - ter o agente já sido liberado em prévia audiência de custódia por outra infração penal, salvo se por ela tiver sido absolvido posteriormente;

IV - ter o agente praticado a infração penal na pendência de inquérito ou ação penal;

V - ter havido fuga ou haver perigo de fuga; ou

VI - haver perigo de perturbação da tramitação e do decurso do inquérito ou da instrução criminal, bem como perigo para a coleta, a conservação ou a incolumidade da prova.

§ 6º A decisão de que trata o caput deste artigo deve ser motivada e fundamentada, sendo obrigatório o exame, pelo juiz, das circunstâncias previstas nos §§ 2º e 5º deste artigo e dos critérios de periculosidade previstos no § 3º do art. 312.” (NR)

“Art. 310-A. No caso de prisão em flagrante por crime praticado com violência ou grave ameaça contra a pessoa, por crime contra a dignidade sexual ou por crime praticado por agente em relação ao qual existam elementos probatórios que indiquem integrar organização criminosa que utilize ou tenha à sua disposição armas de fogo ou em relação ao qual seja imputada a prática de crime previsto no art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), o Ministério Público ou a autoridade policial deverá requerer ao juiz a coleta de material biológico para obtenção e armazenamento do perfil genético do custodiado, na forma da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009.

§ 1º A coleta de material biológico para a obtenção do perfil genético deverá ser feita, preferencialmente, na própria audiência de custódia ou no prazo de 10 (dez) dias, contado de sua realização.

§ 2º A coleta de material biológico será realizada por agente público treinado e respeitará os procedimentos de cadeia de custódia definidos pela legislação em vigor e complementados pelo órgão de perícia oficial de natureza criminal.”

“Art. 312. ....

§ 3º Devem ser considerados na aferição da periculosidade do agente, geradora de riscos à ordem pública:

I – o modus operandi, inclusive quanto ao uso reiterado de violência ou grave ameaça à pessoa ou quanto à premeditação do agente para a prática delituosa;

II - a participação em organização criminosa;

III - a natureza, a quantidade e a variedade de drogas, armas ou munições apreendidas; ou

IV - o fundado receio de reiteração delitiva, inclusive à vista da existência de outros inquéritos e ações penais em curso.

§ 4º É incabível a decretação da prisão preventiva com base em alegações de gravidade abstrata do delito, devendo ser concretamente demonstrados a periculosidade do agente e seu risco à ordem pública, à ordem econômica, à regularidade da instrução criminal e à aplicação da lei penal, conforme o caso.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**  
Manoel Carlos de Almeida Neto

## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

#### SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

##### Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas - SPr 4

###### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade Virtual de Instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Jacareí**, a realizar-se no dia **1º de dezembro de 2025** (segunda-feira), às **11 horas**. O evento será transmitido ao vivo pelo site do Tribunal de Justiça ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

#### SEMA 1.3

##### SEMA 3.1

###### EDITAL N° 112/2025

###### PROMOÇÃO – DESEMBARGADOR(A)

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, encontram-se abertas as inscrições do concurso de promoção para provimento de **03(três)** vagas de **DESEMBARGADOR(A) – CLASSE CARREIRA**:

**ANTIGUIDADE- 02(DOIS) CARGOS**  
**MERECIMENTO - 01(UM) CARGO**

###### PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Os(as) magistrados(as) que preencherem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **28 de novembro de 2025 (sexta-feira)** até às **18h do dia 02 de dezembro de 2025 (terça-feira)**.

###### PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, no endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 27 de novembro de 2025.

**EDITAL N° 113/2025****PROMOÇÃO – DESEMBARGADORA****EXCLUSIVO PARA MULHERES - RESOLUÇÃO CNJ N° 525/2023**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, encontram-se abertas as inscrições do concurso de PROMOÇÃO PARA O CARGO DE DESEMBARGADORA, nos termos da Resolução nº 525/2023, do Conselho Nacional de Justiça, para a seguinte vaga:

**MERCIMENTO - 01 (UM) CARGO EXCLUSIVO PARA MULHERES****PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

As magistradas que preencherem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **28 de novembro de 2025 (sexta-feira) até às 18h do dia 02 de dezembro de 2025 (terça-feira)**.

**PROCEDIMENTO**

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura – SEMA, 27 de novembro de 2025.

**EDITAL N° 114/2025****REMOCÃO – JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, encontram-se abertas as inscrições do concurso de REMOÇÃO – ENTRÂNCIA FINAL, para provimento das seguintes vagas:

**02(DOIS) CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU**, com designações iniciais para a Seção de Direito Privado.

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES:**

Os(as) magistrados(as) que preencherem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **28 de novembro de 2025 (sexta-feira) até às 18h do dia 02 de dezembro de 2025 (terça-feira)**.

**PROCEDIMENTO:**

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura, SEMA, 27 de novembro de 2025.

**COMUNICADO N° 28/2020**

Comunicamos aos Excelentíssimos (as) Senhores (as) Magistrados (as) as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

**AJUDA**

No caso de dificuldade no acesso, abrir chamado no Portal no endereço eletrônico: [https://suporte.tjsp.jus.br@tjsp.jus.br](mailto:https://suporte.tjsp.jus.br@tjsp.jus.br)

**Tela de Login**

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

**Tela de Identificação**

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

**Consulta de Concursos**

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

**Consulta de Documentos**

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta "Ações" do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção "Lista de Inscritos".

Na mesma ferramenta "Ações", acione a opção de "Inscrever" para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

**Telas de Inscrição / Ajuste****São 5 (cinco) passos:****Passo 1 – Atualização Cadastral**

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.

**Passo 2 – Escolha das Vagas**

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminui o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

**Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.**

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecle no botão Próximo.

**Passo 4 – Conferir e Salvar**

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecle no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

**Passo 5 – Protocolo**

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

**Consulta de Inscrição e Ajuste**

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

**Desistência**

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.

**SEMA 3.1****EDITAL N° 110/2025****NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE JULGAMENTO – NARJ****3<sup>a</sup> RAJ (Bauru), 6<sup>a</sup> RAJ (Ribeirão Preto) e 8<sup>a</sup> RAJ São José do Rio Preto****POR DETERMINAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,**

ACHAM-SE abertas as inscrições para provimento de vaga no **Núcleo de Apoio Regional de Julgamento**, nos termos dos Provimentos nº 2.621/2021 e 2.660/2022:

**3<sup>a</sup> RAJ (Bauru), 6<sup>a</sup> RAJ (Ribeirão Preto) e 8<sup>a</sup> RAJ (São José do Rio Preto) – 01 (uma) VAGA**

**INSCRIÇÕES:**

**1 - 25 de novembro de 2025 (terça-feira) até às 18h do dia 01 de dezembro de 2025 (segunda-feira);**

**2 - Preenchendo o formulário **forms**, acessível no seguinte link:**

<https://forms.office.com/r/qBKgrt4kYD>

Secretaria da Magistratura - SEMA, 24 de novembro de 2025.

**SEMA 3.1****EDITAL N° 111/2025****NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE JULGAMENTO – NARJ****4<sup>a</sup> RAJ (Campinas) e 10<sup>a</sup> RAJ Sorocaba****POR DETERMINAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,**

ACHAM-SE abertas as inscrições para provimento de vaga no **Núcleo de Apoio Regional de Julgamento**, nos termos dos Provimentos nº 2.621/2021 e 2.660/2022:

**4<sup>a</sup> RAJ (Campinas) e 10<sup>a</sup> RAJ (Sorocaba) – 01 (uma) VAGA**

**INSCRIÇÕES:**

**1 - 25 de novembro de 2025 (terça-feira) até às 18h do dia 01 de dezembro de 2025 (segunda-feira);**

**2 - Preenchendo o formulário **forms**, acessível no seguinte link:**

<https://forms.office.com/r/71JYH71pXg>

Secretaria da Magistratura - SEMA, 24 de novembro de 2025.

**SEMA 3.1****EDITAL N° 115/2025****NÚCLEO ESPECIALIZADO DE JUSTIÇA 4.0****DIREITO MARÍTIMO**

**POR DETERMINAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,**  
ACHAM-SE abertas as inscrições para provimento de vaga no Núcleo Especializado de Justiça 4.0, cuja atuação se dará nos termos do Provimento nº 2.660/2022 e Portaria Conjunta nº 10.302/2023:

**NÚCLEO ESPECIALIZADO DE JUSTIÇA 4.0 - DIREITO MARÍTIMO  
01(UMA) VAGA****INSCRIÇÕES:**

**1 – 28 de novembro (sexta-feira) até às 18h do dia 02 de dezembro de 2025 (terça-feira);**

**2 - Inscrição sem prazo de desistência, preenchendo o formulário forms acessível no seguinte link:**

<https://forms.office.com/r/CYYNC2TC0Z>

**NOTAS:**

**(I) Poderão inscrever-se para compor o Núcleo os(as) magistrados(as) titulares de Varas Cíveis da Comarca de Santos, bem como juízes auxiliares da mesma Comarca, os primeiros preferindo aos últimos, observado, sempre o critério da antiguidade;**

**(II) O prazo de atuação será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, iniciando na data efetiva designação.**

**(III) O(a) magistrado(a) designado(a) atuará de forma cumulativa, aplicando-se, como remuneração ao trabalho extraordinário, o disposto no artigo 5º da Resolução nº 798/2018;**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 27 de novembro de 2025.

**COMUNICADO N° 681/2025**

**A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 16 da Resolução nº 939/2024, CONVOCA os(as) Senhores(as) Magistrados(as) lotados(as) nas lotados(as) nas 44ª C. J. - Guarulhos, 45ª C. J. – Mogi das Cruzes e 3ª C. J. – Santo André, abaixo relacionados, para atuarem na VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DE GUARULHOS, observando as seguintes disposições:

- 1) atuarão 04 (quatro) magistrados (as) por dia útil;
- 2) a atuação ocorrerá **sem prejuízo das varas de origem e designações**, observadas as regras constantes no artigo 406-A, inciso II das Normas de Serviço;
- 3) os(as) magistrados(as) **presidirão audiências de custódia por videoconferência** nos dias úteis conforme escala mensal organizada pelo Juiz Titular da Vara de Garantias;
- 4) a atuação conferirá **dias de compensação** conforme artigo 18 da Resolução nº 939/2024;
- 5) O prazo de atuação será de **um (1) ano**, contado a partir do dia **05/12/2025**.

**Magistrados(as) Convocados(as):**

ADJAIR DE ANDRADE CINTRA  
ALEXANDRE MORON DE ALMEIDA  
BRUNA MONIELLE PINHEIRO ALVES  
BRUNO IGOR RODRIGUES SAKAUE  
BRUNO LUIS COSTA BURAN  
CAIO FERRAZ DE CAMARGO LOPASSO  
CARLOS EDUARDO DE MORAES DOMINGOS  
CARLOS GUILHERME ROMA FELICIANO  
CAROLINE COSTA VÉRAS  
CLÁUDIA VILIBOR BREDA  
CLÁVIO KENJI ADATI  
CRISTIANO CESAR CEOLIN  
DANIELLE GALHANO PEREIRA DA SILVA  
DÉBORA NASCIMENTO SILVA FRAZÃO  
EDUARDO KENJI YAMAMOTO  
EDUARDO MESSIAS ALTEMANI  
EDUARDO REZENDE MELO  
ÉRICA PEREIRA DE SOUSA  
ERIKA DALARUVERA DE MORAES ALMEIDA  
ÉRIKA SAMARA SANTANA FAUSTINO SILVA  
FABRIZIO SENA FUSARI  
FELIPE ESTEVÃO DE MELO GONÇALVES  
FELIPE MENEZES Maida  
FERNANDO AWENSZTERN PAVLOVSKY

FERNANDO LUIZ BATALHA NAVAJAS  
GABRIEL D ANDREA  
GILBERTO AZEVEDO DE MORAES COSTA  
GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA  
GUILHERME VIEIRA DE CAMARGO  
ISADORA MONTEIRO MOREIRA  
JARBAS LUIZ DOS SANTOS  
JÉSSICA DE PAULA COSTA MARCELINO  
JOÃO LUIS CALABRESE  
JOÃO LUIZ VIEGAS RODRIGUES DA SILVA  
LARISSA BONI VALIERIS  
LARISSA BRAUNS SANTOS  
LEANDRO JORGE BITTENCOURT CANO  
LUCAS GARBOCCI DA MOTTA  
LUCAS TAMBOR BUENO  
LUCIANA DO CARMO NOGUEIRA  
MARCO MATTOS SESTINI  
MARIA SÍLVIA GABRIELLONI FEICHTENBERGER  
MARINA PASSAMANI ABRAHÃO  
MIRIAN KEIKO SANCHES MACEDO  
NATÁLIA SCHIER HINCKEL  
PATRÍCIA PADILHA  
PAULO ANTONIO CANALI CAMPANELLA  
PEDRO CORRÉA LIAO  
PRISCILA DEVECHI FERRAZ MAIA  
RAFAEL VIOTTI SCHLOBACH  
RENAN TERUO SUZUKI KITO  
RODRIGO LIRIO ARAUJO  
RODRIGO SETTE CARVALHO  
RODRIGO TELLINI DE AGUIRRE CAMARGO  
SANDRO CAVALCANTI ROLLO  
SILAS DIAS DE OLIVEIRA FILHO  
THALES AUGUSTO NISTRELE DE LUCCA  
THIAGO ZAMARIOLLO DOS SANTOS  
VANÉSSA CHRISTIE ENANDE  
WELLINGTON BARIZON

---

## **Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3**

---

### **SEMA 3.2**

#### **ATO DE 19/11/2025**

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 8º, incisos I ao III, e § 3º da Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020, **CONCEDE A APOSENTADORIA** requerida pelo Desembargador **FRANCISCO JOSÉ GALVÃO BRUNO**, a partir de 28 de novembro de 2025, de seu cargo no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, fazendo jus aos proventos mensais, com paridade, correspondentes ao subsídio de Desembargador, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.031/2007, aos adicionais temporais adquiridos até 31/12/2007 e aplicação do redutor de submissão ao teto constitucional, conforme consta do processo nº 2024/00162688.

---

## **STI/SGS - Aviso de Indisponibilidade de Sistemas Judiciais**

---

25/11/2025 - INSTABILIDADE NA INTEGRAÇÃO DO PORTAL E-SAJ COM A PGE-SP EM TODOS OS SERVIÇOS

Para fins do artigo 8º da Resolução TJSP nº 551/2011, artigo 3º do Provimento nº 87/2013 da Presidência do TJSP e artigo 3º do Provimento CG Nº 26/2013, a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) comunica que a integração do Portal e-SAJ com a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, apresentou instabilidade em todos os serviços, por tempo superior a 60 minutos, a partir de 12:00 do dia 25/11/2025, sendo restabelecido o serviço às 16h00 do mesmo dia.

**SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA****COMUNICADO SPI Nº 12/2025**  
**CPA 2020/104208****CRONOGRAMA PERMANENTE DE RETIRADA DE PROCESSOS ARQUIVADOS E REARQUIVADOS DAS UNIDADES JUDICIAIS DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**A SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTANCIA, por determinação da EGRÉGIA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMUNICA** aos MM. Juízes de Direito das comarcas do Interior que no mês de **DEZEMBRO/2025** (datas abaixo) serão retirados os **processos** arquivados e rearquivados, registrados em sistema, bem como inseridos em coleta, até o dia 20 do mês de novembro, dos seguintes locais:

| Comarcas do Interior   | Quantidade de Processos | Início da Auditoria | Término da Auditoria | Retirada da Transportadora | Lote          |
|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------------|----------------------------|---------------|
| AGUAS DE LINDOIA       | 813                     | 10/12/2025          | 10/12/2025           | 11/12/2025                 | 2025110522103 |
| ANGATUBA               | 508                     | 09/12/2025          | 09/12/2025           | 10/12/2025                 | 2025110579619 |
| ARUJA                  | 306                     | 02/12/2025          | 02/12/2025           | 03/12/2025                 | 2025110522095 |
| BATATAIS               | 343                     | 09/12/2025          | 09/12/2025           | 10/12/2025                 | 2025110522092 |
| BORBOREMA              | 260                     | 02/12/2025          | 03/12/2025           | 04/12/2025                 | 2025110522134 |
| BRAS CUBAS             | 4                       | 03/12/2025          | 03/12/2025           | 04/12/2025                 | 2025110522130 |
| CAJURU                 | 361                     | 10/12/2025          | 11/12/2025           | 12/12/2025                 | 2025110522005 |
| CAMPINAS               | 438                     | 10/12/2025          | 10/12/2025           | 11/12/2025                 | 2025110522088 |
| CONCHAL                | 164                     | 09/12/2025          | 09/12/2025           | 10/12/2025                 | 2025110522029 |
| CRAVINHOS              | 93                      | 11/12/2025          | 11/12/2025           | 12/12/2025                 | 2025110522074 |
| CUBATAO                | 3582                    | 10/12/2025          | 12/12/2025           | 09/01/2026                 | 2025110522145 |
| FERRAZ DE VASCONCELOS  | 124                     | 05/12/2025          | 05/12/2025           | 05/12/2025                 | 2025110522026 |
| FRANCA                 | 401                     | 09/12/2025          | 09/12/2025           | 19/12/2025                 | 2025110522013 |
| GUARA                  | 289                     | 02/12/2025          | 02/12/2025           | 03/12/2025                 | 2025110522054 |
| GUARAREMA              | 842                     | 02/12/2025          | 02/12/2025           | 03/12/2025                 | 2025110522137 |
| GUARIBA                | 422                     | 05/12/2025          | 05/12/2025           | 05/12/2025                 | 2025110522070 |
| GUARULHOS              | 1469                    | 04/12/2025          | 05/12/2025           | 05/12/2025                 | 2025110522041 |
| HORTOLANDIA            | 28                      | 05/12/2025          | 05/12/2025           | 05/12/2025                 | 2025110522086 |
| IBITINGA               | 601                     | 03/12/2025          | 03/12/2025           | 04/12/2025                 | 2025110522063 |
| IGARAPAVA              | 130                     | 01/12/2025          | 02/12/2025           | 03/12/2025                 | 2025110522120 |
| IPUA                   | 683                     | 02/12/2025          | 03/12/2025           | 04/12/2025                 | 2025110522139 |
| ITAPOLIS               | 269                     | 03/12/2025          | 03/12/2025           | 04/12/2025                 | 2025110522136 |
| ITAQUAQUECETUBA        | 124                     | 05/12/2025          | 05/12/2025           | 05/12/2025                 | 2025110522142 |
| ITUVERAVA              | 60                      | 02/12/2025          | 02/12/2025           | 03/12/2025                 | 2025110522131 |
| JARDINOPOLIS           | 417                     | 09/12/2025          | 10/12/2025           | 11/12/2025                 | 2025110522010 |
| JARINU                 | 336                     | 12/12/2025          | 12/12/2025           | 12/12/2025                 | 2025110522098 |
| JUNDIAI                | 3454                    | 10/12/2025          | 12/12/2025           | 12/12/2025                 | 2025110522112 |
| LEME                   | 375                     | 09/12/2025          | 09/12/2025           | 10/12/2025                 | 2025110522091 |
| MIGUELOPOLIS           | 452                     | 02/12/2025          | 02/12/2025           | 03/12/2025                 | 2025110522151 |
| MOGI DAS CRUZES        | 807                     | 03/12/2025          | 03/12/2025           | 04/12/2025                 | 2025110522030 |
| MOGI MIRIM             | 769                     | 09/12/2025          | 10/12/2025           | 11/12/2025                 | 2025110522121 |
| PAULINIA               | 122                     | 10/12/2025          | 10/12/2025           | 11/12/2025                 | 2025110522143 |
| PEDREIRA               | 53                      | 11/12/2025          | 11/12/2025           | 12/12/2025                 | 2025110522053 |
| PINHALZINHO            | 70                      | 11/12/2025          | 11/12/2025           | 12/12/2025                 | 2025110521982 |
| PIRACAI                | 970                     | 11/12/2025          | 12/12/2025           | 19/12/2025                 | 2025110521985 |
| PONTAL                 | 1397                    | 03/12/2025          | 04/12/2025           | 12/12/2025                 | 2025110522066 |
| RIO CLARO              | 1498                    | 04/12/2025          | 05/12/2025           | 12/12/2025                 | 2025110522093 |
| SANTA BARBARA D'OESTE  | 660                     | 05/12/2025          | 05/12/2025           | 05/12/2025                 | 2025110521996 |
| SAO JOAQUIM DA BARRA   | 882                     | 03/12/2025          | 03/12/2025           | 12/12/2025                 | 2025110522077 |
| SAO JOSE DO RIO PRETO  | 1044                    | 02/12/2025          | 02/12/2025           | 12/12/2025                 | 2025110522107 |
| SÃO LUIZ DO PARAITINGA | 21                      | 01/12/2025          | 01/12/2025           | 02/12/2025                 | 2025110579462 |

|                       |      |            |            |            |               |
|-----------------------|------|------------|------------|------------|---------------|
| SAO SIMAO             | 683  | 11/12/2025 | 11/12/2025 | 19/12/2025 | 2025110522084 |
| SERRA NEGRA           | 262  | 11/12/2025 | 11/12/2025 | 12/12/2025 | 2025110522002 |
| SERRANA               | 504  | 10/12/2025 | 10/12/2025 | 11/12/2025 | 2025110522050 |
| SERTAOZINHO           | 432  | 04/12/2025 | 05/12/2025 | 12/12/2025 | 2025110522079 |
| STA ISABEL            | 302  | 01/12/2025 | 01/12/2025 | 02/12/2025 | 2025110522125 |
| STA RITA PASSA QUATRO | 88   | 12/12/2025 | 12/12/2025 | 12/12/2025 | 2025110522025 |
| STA ROSA VITERBO      | 197  | 12/12/2025 | 12/12/2025 | 12/12/2025 | 2025110522068 |
| SUZANO                | 2112 | 03/12/2025 | 05/12/2025 | 12/12/2025 | 2025110522056 |
| VILA MIMOSA           | 178  | 10/12/2025 | 10/12/2025 | 11/12/2025 | 2025110522081 |

**Comunica, ainda, que:**

**Os processos relativos à competência dos Juizados Especiais Cíveis, Execuções Fiscais, bem como Livros relativos à organização dos Ofícios Judiciais e Unidades Administrativas não poderão ser enviados para armazenamento na empresa terceirizada, conforme Comunicado publicado no Diário Oficial dos dias 10, 11 e 16/5/2007;**

**Fica dispensada a expedição de termo de guarda e transferência haja vista as regras contratuais descritas abaixo.**

**Novo contrato 107/2024:**

**“6.4 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para proteger os autos a serem transportados.**

**6.5 A CONTRATADA deverá coletar os autos diretamente nas unidades judiciais do Estado, nos locais indicados no Anexo 11.**

**6.6 Os autos deverão ser devidamente acondicionados para transporte pela CONTRATADA e serão tratados como confidenciais”;**

**Para a execução dos serviços autorizados neste comunicado deve ser mantida a observância das regras de segurança à saúde, estabelecidas nos protocolos de retorno ao trabalho presencial da SGP/Diretoria de Saúde e da SAAB.**

**IMPORTANTE: Os processos cadastrados aptos à auditoria e posterior retirada pela empresa, deverão estar dentro das unidades em locais acessíveis aos auditores de forma que eles não tenham que utilizar escadas ou bancos para movimentar esses processos no momento da atividade de auditoria. De acordo com as cláusulas contratuais citadas acima, a auditoria deverá ocorrer necessariamente dentro da unidade judicial e uma vez concluída, a caixa com o conteúdo auditado deverá ser lacrada pelo auditor na presença de um funcionário da unidade e a remoção da caixa será realizada por agente da empresa Iron Mountain do Brasil Ltda. para espaço previamente indicado pela Administração/Distribuidor, facilitando o transporte da caixa para guarda na empresa.**

**Dúvidas poderão ser dirimidas, exclusivamente, mediante abertura de chamado, junto ao Portal de Serviços: <https://suporte.tjsp.jus.br>. Práticas Cartorárias > Arquivo 1ª Inst – Interior – Sistema SGDAU.**

### Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

#### JUDICIAL

##### **Dicoge 2**

##### **COMUNICADO CG Nº 1013/2024** Expediente 2021/547

**A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA** publica, para conhecimento, o teor das comunicações recebidas pela Ordem dos Advogados do Brasil:

| <b>DATA DA COMUNICAÇÃO</b> | <b>TEOR DA COMUNICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 26/09/2025                 | A pena de suspensão do exercício profissional imposta à advogada Fabiane Sampaio Freitas Lopes Saab, inscrita nesta Seção, para a Subseção da Lapa, sob o nº 387.309, comunicada por meio do nosso ofício nº 2035/2ª Turma, de 5 de novembro de 2024, foi considerada cumprida nesta data.                  |
| 20/10/2025                 | A pena de suspensão do exercício profissional imposta ao advogado Firmino Barbosa Sobrinho, inscrito nesta Seção, para a Comarca da Capital, sob o número 109.140, comunicada por meio do nosso ofício nº 786/23ª Turma, de 21 de julho do presente ano, foi considerada cumprida no último dia 29.         |
| 20/10/2025                 | A pena de suspensão do exercício profissional imposta à advogada Ana Carolina Vilela Guimarães, inscrita nesta Seção, para a Subseção de Santo Amaro, sob o número 184.011, comunicada por meio do nosso ofício nº 786/23ª Turma, de 21 de julho do presente ano, foi considerada cumprida no último dia 3. |
| 28/10/2025                 | A pena de suspensão do exercício profissional imposta ao advogado Bruno Soares Ferreira, inscrito nesta Seção, para a Comarca de Itaquaquecetuba, sob o nº 349.915, comunicada por meio do nosso ofício nº 847/5ª Turma, de 19 de setembro do corrente ano, foi considerada cumprida nesta data.            |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 28/10/2025 | A pena de suspensão do exercício profissional imposta ao advogado Marcelo Tetsuya Nakashima, inscrito nesta Seção, para a Comarca da Capital, sob o nº 286.651, comunicada por meio do nosso ofício nº 1826/6ª Turma, de 30 de novembro de 2022, foi considerada cumprida no dia 24 de outubro do corrente ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 30/10/2025 | A pena de suspensão do exercício profissional imposta ao advogado Marcelo Luís Gouvêa Pioli, inscrito nesta Seção sob o nº 158.188, para a Comarca de Campinas, no âmbito do processo nº 25.0886.2024.009685-8 (17010R0000222019), anteriormente informada por meio de nosso ofício datado de 20 de outubro de 2025, encontra-se suspensa. A suspensão decorre da concessão de Tutela Cautelar no Pedido de Revisão nº 25.0886.2025.013323-4, nos termos do § 6º do art. 68 do Código de Ética e Disciplina da OAB e, diante disso, solicitamos a suspensão da penalidade no cadastro do referido profissional. |
| 04/11/2025 | Foi aplicada à advogada Estela de Jesus Oliveira Rocha, inscrita na OAB/SP sob o nº 425.187, no Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.022816-4, a medida preventiva de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 70, § 3º, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei nº 8.906/94.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 04/11/2025 | Foi aplicada à advogada Andrea Aparecida dos Santos, inscrita na OAB/SP sob o nº 250.7257, no Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.014782-2, a medida preventiva de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 70, § 3º, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei nº 8.906/94.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 05/11/2025 | A medida preventiva de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme sessão especial realizada no dia 07 de agosto de 2025, imposta ao (à) advogado (a) DR.(A) GISNALDO CAMARGO DIAS DA SILVA, inscrito (a) na Seccional de São Paulo, na cidade de Campinas, sob o nº 384.156, foi cumprida em 04 de novembro de 2025, no processo disciplinar nº 25.0886.2025.007586-1.                                                                                                                                                                                                      |
| 06/11/2025 | A pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configurada a infração prevista no inciso XXI, do artigo 34, do EAOAB, aplicada ao advogado Carlos Eduardo Zaccaro Gabarra - OAB/SP 333.911, comunicada através de nosso ofício datado de 30/07/2025, foi considerada cumprida no dia 06/11/2025 face a prestação de contas.                                                                                                                                                                                                   |
| 04/11/2025 | A pena de suspensão do exercício profissional imposta ao advogado Marcelo Sampaio Teixeira, inscrito nesta Seção, para a Comarca da Capital, sob o nº 166.573, comunicada por meio do nosso ofício nº 1.560/2ª Turma, de 10 de setembro do corrente ano, foi considerada cumprida no dia 30 de outubro último.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 06/11/2025 | A pena de suspensão do exercício profissional imposta ao advogado Paulo Soares Silva, inscrito nesta Seção, sob o nº 151.545, comunicada pelo nosso ofício nº 1.692/3ª Turma, de 20 de outubro último, foi cancelada no dia 5 do fluente mês, tendo em vista decisão da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 06/11/2025 | A pena de suspensão do exercício profissional imposta ao advogado Jandir Moura Torres Junior, inscrito nesta Seção, sob o nº 56.921, comunicada por meio do nosso ofício nº 2.385/3ª Turma, de 30 de outubro de 2024, foi considerada cumprida nesta data.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 11/11/2025 | Foi aplicada ao advogado André Luiz Pierrasso, inscrito(a) nesta Seção, para a Comarca de Bauru, sob o nº 311.059, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.                                                                                                                                                                                                      |
| 13/11/2025 | A medida preventiva de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme sessão especial realizada no dia 15 de agosto de 2025, imposta ao (à) estagiário (a) SR.(A) RODRIGO FERNANDO DE AZEVEDO, inscrito (a) na Seccional de São Paulo, para a Comarca de Atibaia, sob o nº 237.517- E, foi cumprida em 12 de novembro de 2025, no processo disciplinar nº 25.0886.2025.005239-9.                                                                                                                                                                                                |
| 11/11/2025 | A pena de suspensão do exercício profissional imposta à advogada Lilian Vanessa Betine Janini, inscrita nesta Seção, para a Subseção de Vila Prudente, sob o nº 222.168, comunicada por meio do nosso ofício nº 1.623/4ª Turma, de 10 de outubro do corrente ano, foi considerada cumprida no dia 9 do fluente mês.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL  
REFERENTE AO OFÍCIO  
14ª Turma 1559/25 a 1590/25**

| ADVOGADO                                                                            | PD                                          | PRAZO DE SUSPENSÃO                                                                                                                                                                                                                                                    | TÉRMINO            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Edinaldo Dias dos Santos<br>OAB/SP 123.610-B<br>C.P.F nº 595.440.318-04             | 25.0886.2024.010699-5<br>(14073R0000192022) | 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94.                                                                                                                         | <u>26/11/2025</u>  |
| Frederico De Mello Allende<br>Toledo<br>OAB/SP 198.187<br>C.P.F nº 133.904.638-52   | 25.0000.2024.053645-3<br>(14002R0001242018) | 40 (quarenta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94                                                                                                                        | <u>06/12/2025</u>  |
| Gisele Yomoto Massuno<br>OAB/SP 241.424<br>C.P.F nº 292.173.288-20                  | 25.0886.2024.011741-4<br>(14044R0000492021) | 120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94                                                       | <u>PRORROGÁVEL</u> |
| Raul Alberto D'Olival Neto<br>OAB/SP 118.001<br>C.P.F nº 089.651.178-28             | 25.0886.2024.004466-9<br>(14073R0000262022) | 120 (cento e vinte) dias, cumulada com multa no valor de 02 (duas) anuidades, por configurada a infração prevista no inciso XXII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94.                                                           | <u>24/02/2026</u>  |
| Renne Ribeiro Correia<br>OAB/SP 148.000<br>C.P.F nº 197.518.798-92                  | 25.0000.2022.000840-1<br>(14R0006002013)    | 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 03 (três) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94 | <u>PRORROGÁVEL</u> |
| Ricardo da Silva Alves<br>OAB/SP 147.316<br>C.P.F nº 133.850.838-50                 | 25.0886.2024.004247-1<br>(14002R0000692022) | 120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94                                                       | <u>PRORROGÁVEL</u> |
| Roberta Boscolo de<br>Camargo<br>OAB/SP 126.919<br>C.P.F nº 088.451.018-27          | 25.0000.2024.095334-8<br>(14002R0000222019) | 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94                                                                                                              | <u>26/11/2025</u>  |
| Rodrigo Barboza de Melo<br>OAB/SP 290.060<br>C.P.F nº 298.244.648-08                | 25.0000.2024.063493-7<br>(14R0000832018)    | 180 (cento e oitenta) dias, cumulada com multa no valor de 05 (cinco) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94                                               | <u>25/04/2026</u>  |
| Wilson Fernandinho<br>Oliveira Barbosa<br>OAB/SP 269.453<br>C.P.F nº 192.799.788-70 | 25.0886.2024.000613-4<br>(14132R0000362020) | 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94                                                                                                                          | <u>26/11/2025</u>  |

Santos, 28 de outubro de 2025.

  
**Camille Fernanda Alves Pavão**  
 Analista Administrativo da 14ª Turma  
 Disciplinar do TED – Santos/SP

Praça Patriarca José Bonifácio, 50 – 1º Andar - Centro – Santos/SP  
 (13) 3213-9760 email: [etica.disciplina.santos@oabsp.org.br](mailto:etica.disciplina.santos@oabsp.org.br)



**TED**  
**2ª Turma do Tribunal**  
**de Ética e Disciplina**

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO  
 PROFISSIONAL REFERENTE AO OFÍCIO Segunda Turma. 25/1896**

| ADVOGADO                                                  | PD                                        | PRAZO DE SUSPENSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | TÉRMINO       |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Agnaldo Lança<br>OAB/SP nº 119.883                        | 25.0886.2024.002596-4-<br>(02R0001112023) | 60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por violação ao artigo 2º, Parágrafo único e inciso II, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal. | Indeterminado |
| Alessandra de Camargo Gianna Ribeiro<br>OAB/SP nº 149.390 | 25.0000.2024.086213-1-<br>(02R0003292019) | 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.                                                                                         | Indeterminado |
| Amanda Lobão Torres<br>OAB/SP nº 325.674                  | 25.0886.2024.015734-1                     | 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.                                                                                         | Indeterminado |
| Heloisa Helena de Farias Rosa<br>OAB/SP nº 223.746        | 25.0886.2024.016659-0                     | 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.                                                                                         | Indeterminado |
| João Rodrigues dos Santos<br>OAB/SP nº 352.821            | 25.0886.2023.002352-4-<br>(02R0000422022) | 6 (seis) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por violação ao artigo 2º, Parágrafo único, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.  | Indeterminado |
| Júlio Cesar Alves Oliveira<br>OAB/SP nº 403.425           | 25.0886.2023.003259-0-<br>(02R0000302023) | 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.                                                                                   | Indeterminado |
| Júlio Cesar Alves Oliveira<br>OAB/SP nº 403.425           | 25.0886.20024.013252-0                    | 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.                                                                                         | Indeterminado |



**TED**  
**2ª Turma do Tribunal**  
**de Ética e Disciplina**

|                                                         |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Luiz Augusto Gonçalves da Silva<br>OAB/SP nº 429.737    | 25.0886.2024.000109-6<br>(02R0002652023)   | 30 (trinta) dias, por violação ao artigo 2º, Parágrafo único, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal. | 25/11/2025    |
| Patrik Alex Barros Capozzoli<br>OAB/SP nº 458.918       | 25.0886.2024.013252-0                      | 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.                                 | Indeterminado |
| Paula Proce de Queiroz Paulino<br>OAB/SP nº 287.654     | 25.0886.2023.007351-0<br>(02R0002532023)   | 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XXII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.                                                                                               | 25/11/2025    |
| Paulo Moreira da Fonseca<br>OAB/SP nº 416.888           | 25.0886.2023.003877-4 –<br>(02R0000492022) | 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.                                 | Indeterminado |
| Rodrigo Campos Boaventura<br>OAB/SP nº 135.247          | 25.0886.2024.012741-8<br>(02R0002302021)   | 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.                       | Indeterminado |
| Rodrigo Francisco da Silva Valu<br>OAB/SP nº 243.767    | 25.0886.2024.005046-6 –<br>(02R0003522018) | 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.                                                                                                 | 25/11/2025    |
| Uelinton Ricardo Honorato de Jesus<br>OAB/SP nº 336.380 | 25.0886.2023.002395-4 –<br>(02R0002972022) | 60 (sessenta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos I e XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.                                                                                    | 25/12/2025    |
| Thiago Henrique Barbosa<br>OAB/SP nº 430.220            | 25.0886.2023.007305-6                      | 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.                                                                                                 | 25/11/2025    |

São Paulo, 27 de outubro de 2025.

Simone Aparecida da Silva  
 Gerente de Departamento da  
 Segunda Turma Disciplinar do TED



**TED**  
18<sup>ª</sup> Turma do Tribunal  
de Ética e Disciplina

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL  
REFERENTE AO OFÍCIO 18<sup>ª</sup> TURMA - 2025/57**

| ADVOGADO (A)                                                                                            | Nº<br>PROCESSO                           | PRAZO DE SUSPENSÃO                                                                                                                                                                                                                                                              | TÉRMINO       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Dr. Ueliton Gonçalves Porto<br>- OAB/SP nº 116.243 - Itaquera<br>CPF nº 014.661.678-23                  | 25.0886.2024.003699-0<br>(18R0000532021) | 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configurada a infração prevista no inciso XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.            | INDETERMINADO |
| Dra. Andressa Leonor Gatti Rocha<br>OAB/SP nº 353.945 - Santa Isabel<br>CPF nº 364.001.628-95           | 25.0886.2024.017850-5                    | 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal. | INDETERMINADO |
| Dra. Angela Fabiana Quirino de Oliveira<br>OAB/SP nº 186.299 - Itaquaquecetuba<br>CPF nº 185.934.978-10 | 25.0000.2023.073727-0<br>(18R0001182016) | 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal. | INDETERMINADO |

Guarulhos, 23 de outubro de 2025.

  
**ADRIANA FERRARI MORIMASA**  
 Analista da Décima Oitava  
 Turma Disciplinar do TED



**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL  
REFERENTE AO OFÍCIO DA 3ª TED/1.692**

| ADVOGADO                                                        | PD                                            | PRAZO DE SUSPENSÃO                                                 | TÉRMINO     |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------|
| Anderson Henrique de Souza OAB/SP 182.746                       | SGD: 25.0000.2025.003543-6 (03R0003572017)    | 30 (trinta) dias.                                                  | 18/11/2025  |
| Everson Oliveira Cavalcante OAB/SP 220.533                      | SGD: 25.0000.2022.000738-5 (03R0006132015)    | 30 (trinta) dias.                                                  | 18/11/2025  |
| Leandro Moreno Kernchen OAB/SP 284.029                          | SGD: 25.0886.2024.013780-2                    | 30 (trinta) dias.                                                  | 18/11/2025  |
| Maria Aparecida Rodrigues OAB/SP 288.554                        | SGD: 25.0886.2023.002501-2                    | 12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas.    | Prorrogável |
| Maria Teresa Correia da Costa OAB/SP 136.714                    | SGD: 25.0886.2024.005858-5 (03R0002742023)    | 60 (sessenta) dias.                                                | 18/12/2025  |
| Paulo Soares Silva OAB/SP 151.545                               | SGD: 25.0000.2023.010931-6 (03R0002032018)    | 30 (trinta) dias.                                                  | 18/11/2025  |
| Ricardo Canellas Rinaldi Junior OAB/RJ 114.491 OAB/SP 281.294-A | SGD: 25.0886.2024.002753-7 (14044R0000362022) | 60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas. | Prorrogável |
| Sérgio Malzoni Júnior OAB/SP 342.480                            | SGD: 25.0886.2024.013825-6                    | 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas    | Prorrogável |

São Paulo, 20 de outubro de 2025.

*Flávia Oliveira*

**Flávia Maria de Assis Oliveira**  
Gerente de Departamento da  
Terceira Turma Disciplinar do TED



TED

6<sup>a</sup> Turma do Tribunal  
de Ética e Disciplina

SÃO PAULO

RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL  
REFERENTE AO OFÍCIO N° 1490/6<sup>a</sup> Turma - 2025

| ADVOGADO                                          | PROCESSO N°                              | PRAZO DE SUSPENSÃO                                                                                             | TÉRMINO       |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Afonso Teixeira Dias<br>OAB/SP 187.016            | 25.0886.2024.003793-0<br>(06R0000012023) | - 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas (incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB)   | Indeterminado |
| Agnaldo Lança<br>OAB/SP 119.883                   | 25.0886.2023.002792-5<br>(06R0001202023) | - 30 (trinta) dias (incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB)                                                  | 20/11/2025    |
| Augusta de Raeffray Barbosa<br>OAB/SP 184.291     | 25.0886.2023.007037-7                    | - 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas (incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB)   | Indeterminado |
| Betuel Martins Dias Junior<br>OAB/SP 262.003      | 25.0886.2024.010411-1                    | - 30 (trinta) dias (artigo 12, do CED, incisos IX e XI, do artigo 34, do EAOAB)                                | 20/11/2025    |
| Carlos de Almeida Salomão<br>OAB/SP 83972         | 25.0000.2024.048916-8<br>(06R0005032018) | - 60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas (incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB) | Indeterminado |
| Christian do Amaral<br>OAB/SP 232.065             | 25.088.2024.011822-4<br>(06R0002612020)  | - 60 (sessenta) dias (inciso I, do artigo 34, do EAOAB)                                                        | 20/12/2025    |
| Everton Ferreira<br>OAB/SP 258.919                | 25.0886.2023.003870-9<br>(06R0002582023) | - 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas (incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB)  | Indeterminado |
| Katia Regina de Macedo<br>OAB/SP 140.871          | 25.0886.2024.000263-7<br>(06R0002772021) | - 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas (incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB)   | Indeterminado |
| Mariley Guedes Leão<br>OAB/SP 192.473             | 25.0886.2024.016119-5                    | - 30 (trinta) dias (artigo 26, § 1º, do CED, inciso I, do artigo 34, do EAOAB)                                 | 20/11/2025    |
| Roberval Carlos Viana Holanda<br>OAB/SP 428.627-A | 25.0886.2024.001451-0<br>(06R0000962022) | - 30 (trinta) dias (artigo 27, do CED, incisos IV, VIII, XIV e XVII, do artigo 34, do EAOAB)                   | 20/11/2025    |
| Vivian Carolina Melo Campos<br>OAB/SP 191.784     | 25.0000.2024.008800-2<br>(06R0004932018) | - 30 (trinta) dias (incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB)                                                  | 20/11/2025    |

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

Cleonice  
Silva  
Assinado de forma digital  
por Cleonice Silva  
Dados: 2025.10.22  
15:57:39 -43000

Cleonice Silva  
Gerente de Departamento  
Sexta Turma Disciplinar do TED



**RELAÇÃO DE ADVOGADO SUSPENSO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL  
REFERENTE AO OFÍCIO QUARTA TURMA – 2025/1.764-L**

| ADVOGADOS                                                    | PD                                       | PRAZO DE SUSPENSÃO                                                       | TÉRMINO     |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Dr. Carlos Antonio Belmudes<br>OAB/SP 41.033                 | 25.0000.2024.027834-0<br>(04R0002172018) | 90 (noventa) dias.                                                       | 1/2/2026    |
| Dr. Dalmir Vasconcelos Magalhaes<br>OAB/SP 90.130            | 25.0886.2024.003220-0<br>(04R0002142022) | 120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas. | Prorrogável |
| Dr. Daniel Pollarini Marques de Souza<br>OAB/SP 310.347      | 25.0000.2023.010428-6<br>(04R0002982018) | 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.         | Prorrogável |
| Dra. Eliana Aparecida de Oliveira Rocha<br>OAB/SP 359.399    | 25.0000.2025.005642-3<br>(04R0002402018) | 30 (trinta) dias.                                                        | 3/12/2025   |
| Dr. Erasmo de Avelar<br>OAB/SP 472.847                       | 25.0886.2024.020008-9                    | 60 (sessenta) dias.                                                      | 2/1/2026    |
| Dr. José Roberto Comodo Filho<br>OAB/SP 114.895              | 25.0886.2025.001810-7                    | 90 (noventa) dias, cumulada com multa no valor de 2 (duas) anuidades.    | 1/2/2026    |
| Dr. Marcelo Augusto Rodrigues da Silva Luz<br>OAB/SP 366.692 | 25.0886.2025.013016-2<br>(04R0002772020) | 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.         | Prorrogável |
| Dr. Marco Antonio Garcia Ozzioli<br>OAB/SP 185.801           | 25.0000.2024.041272-7<br>(04R0005342016) | 30 (trinta) dias.                                                        | 3/12/2025   |
| Dra. Patricia Capelletti<br>OAB/SP 247.496                   | 25.0886.2024.015668-6                    | 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.        | Prorrogável |
| Dra. Patricia Souza Anastacio<br>OAB/SP 251.195              | 25.0000.2023.010431-8<br>(04R0002862015) | 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.         | Prorrogável |
| Dr. Walmir Vasconcelos Magalhaes<br>OAB/SP 112.637           | 25.0886.2024.003220-0<br>(04R0002142022) | 120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas. | Prorrogável |

São Paulo, 4 de novembro de 2025.

Edson Paulo Policarpo  
Gerente de Departamento da  
Quarta Turma Disciplinar do TED



**TED**  
**2<sup>a</sup> Turma do Tribunal**  
**de Ética e Disciplina**

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO  
 PROFISSIONAL REFERENTE AO OFÍCIO Segunda Turma. 25/1896**

| ADVOGADO                                                  | PD                                         | PRAZO DE SUSPENSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | TÉRMINO       |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Agnaldo Lança<br>OAB/SP nº 119.883                        | 25.0886.2024.002596-4 –<br>(02R0001112023) | 60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por violação ao artigo 2º, Parágrafo único e inciso II, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal. | Indeterminado |
| Alessandra de Camargo Gianna Ribeiro<br>OAB/SP nº 149.390 | 25.0000.2024.086213-1 –<br>(02R0003292019) | 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.                                                                                         | Indeterminado |
| Amanda Lobão Torres<br>OAB/SP nº 325.674                  | 25.0886.2024.015734-1                      | 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.                                                                                         | Indeterminado |
| Heloisa Helena de Farias Rosa<br>OAB/SP nº 223.746        | 25.0886.2024.016659-0                      | 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.                                                                                         | Indeterminado |
| João Rodrigues dos Santos<br>OAB/SP nº 352.821            | 25.0886.2023.002352-4 –<br>(02R0000422022) | 6 (seis) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por violação ao artigo 2º, Parágrafo único, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.  | Indeterminado |
| Júlio Cesar Alves Oliveira<br>OAB/SP nº 403.425           | 25.0886.2023.003259-0 –<br>(02R0000302023) | 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.                                                                                   | Indeterminado |
| Júlio Cesar Alves Oliveira<br>OAB/SP nº 403.425           | 25.0886.20024.013252-0                     | 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.                                                                                         | Indeterminado |



**TED**  
**2<sup>a</sup> Turma do Tribunal**  
**de Ética e Disciplina**

|                                                            |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Luiz Augusto Gonçalves da Silva<br>OAB/SP nº 429.737       | 25.0886.2024.000109-6<br>(02R0002652023)   | 30 (trinta) dias, por violação ao artigo 2º, Parágrafo único, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal. | 25/11/2025    |
| Patrik Alex Barros Capozzoli<br>OAB/SP nº 458.918          | 25.0886.2024.013252-0                      | 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.                                 | Indeterminado |
| Paula Proce de Queiroz Paulino<br>OAB/SP nº 287.654        | 25.0886.2023.007351-0-<br>(02R0002532023)  | 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XXII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.                                                                                               | 25/11/2025    |
| Paulo Moreira da Fonseca<br>OAB/SP nº 416.888              | 25.0886.2023.003877-4 -<br>(02R0000492022) | 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.                                 | Indeterminado |
| Rodrigo Campos Boaventura<br>OAB/SP nº 135.247             | 25.0886.2024.012741-8<br>(02R0002302021)   | 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.                       | Indeterminado |
| Rodrigo Francisco da Silva Valu<br>OAB/SP nº 243.767       | 25.0886.2024.005046-6 -<br>(02R0003522018) | 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.                                                                                                 | 25/11/2025    |
| Uelinton Ricardo Honorato de<br>Jesus<br>OAB/SP nº 336.380 | 25.0886.2023.002395-4 -<br>(02R0002972022) | 60 (sessenta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos I e XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.                                                                                    | 25/12/2025    |
| Thiago Henrique Barbosa<br>OAB/SP nº 430.220               | 25.0886.2023.007305-6                      | 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.                                                                                                 | 25/11/2025    |

São Paulo, 27 de outubro de 2025.

Simone Aparecida da Silva  
 Gerente de Departamento da  
 Segunda Turma Disciplinar do TED



**TED**  
20ª Turma do Tribunal  
de Ética e Disciplina

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

**REFERENTE AO OFÍCIO Nº 147/2025**

| ADVOGADO(A)                                                                     | Nº<br>PROCESSO                           | PENA APLICADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | TÉRMINO            |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Dr. Lincoln Geraldo de Carvalho<br>OAB/SP 357.308<br>Subseção de Santo Amaro    | 25.0886.2023.000138-9                    | -Suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.                                                               | <b>PRORROGÁVEL</b> |
| Dra. Juliana Prado Marques<br>OAB/SP 243.942<br>Comarca de Ribeirão Preto       | 25.0886.2023.005135-8<br>(20R0001052022) | -Suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.                                                                                                                   | 5/12/2025          |
| Dr. Danilo Martins dos Santos<br>Romero<br>OAB/SP 246.114<br>Comarca da Capital | 25.0886.2023.007246-7<br>(20R0000652022) | -Suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por violação ao artigo 12, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § 1º e 2º, do mesmo diploma legal. | <b>PRORROGÁVEL</b> |
| Dra. Sabrina Lopez de Moraes<br>Kano<br>OAB/SP 347.228<br>Comarca da Capital    | 25.0886.2023.007462-1<br>(20R0002962022) | -Suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XXIV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.                                                                                                                             | 5/12/2025          |

São Paulo, 6 de novembro de 2025.

**CAROLINA PIETRA S. RIBEIRO**  
Gerente de Departamento da  
Vigésima Turma Disciplinar do TED



**TED**  
14ª Turma do Tribunal  
de Ética e Disciplina

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL  
REFERENTE AO OFÍCIO  
14ª Turma 1712/25 a 1743/25**

| ADVOGADO                                                                            | PD                                          | PRAZO DE SUSPENSÃO                                                                                                                                                                                                                                       | TÉRMINO            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Maria de Fátima<br>Medeiros de Santana<br>OAB/SP 136.749<br>C.P.F nº 157.286.148-76 | 25.0886.2024.003270-2<br>(14132R0000072021) | 60 (sessenta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94.                                                                                               | <u>15/01/2026</u>  |
| Maria Joaquina Siqueira<br>OAB/SP 61.220<br>C.P.F nº 972.287.538-87                 | 25.0000.2022.000253-0<br>(14002R0001142015) | 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94 | <u>PRORROGÁVEL</u> |
| Patricia Margoni de<br>Oliveira<br>OAB/SP 140.991<br>C.P.F nº 187.112.758-04        | 25.0000.2023.000233-9<br>(14R0010052011)    | 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XI e XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94.                                                                                             | <u>16/12/2025</u>  |

Santos, 17 de novembro de 2025.



*Camille Fernanda Alves Pavão*  
Analista Administrativo da 14ª Turma  
Disciplinar do TED - Santos/SP

Praça Patriarca José Bonifácio, 50 – 1º Andar - Centro – Santos/SP  
(13) 3213-9760 email: [etica.disciplina.santos@oabsp.org.br](mailto:etica.disciplina.santos@oabsp.org.br)

---

## Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

---

### SEMA 1.2

---

#### SEMA 1.1.2

**Nº 2025/104.866 – OSASCO** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator DÉCIO NOTARANGELI, no uso de suas atribuições legais, em 27/11/2025, exarou o seguinte despacho (fl. 717 dos autos): “Vistos etc. Tendo em vista o previsto no artigo 14, § 9º, da Resolução CNJ nº 135/2011, remeto estes autos à Mesa do C. Órgão Especial, paraapreciação da prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar até julgamento final. Intimem-se”.

**NOTA DE CARTÓRIO:** O processo nº 2025/104.866 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: [ceadm@tjsp.jus.br](mailto:ceadm@tjsp.jus.br).

**ADVOGADOS (AS):** Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Gabriela Camargo Correa – OAB/SP nº 398.773, Giovana Dutra de Paiva - OAB/SP nº 357.613, Luísa Andrade Alasmar Debs - OAB/SP nº 476.267, Felício Nogueira Costa - OAB/SP nº 356.165, e outros.

## SEÇÃO II

---

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

#### Subseção I

---

#### Julgamentos

---

##### RESULTADO DA 23ª SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DE 27/11/2025

**01. 1993/616 - JEC – SANTA CRUZ DO RIO PARDO - DESIGNAÇÃO** da Doutora RENATA LIMA RIBEIRO RAIA, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, e do Doutor RAPHAEL FARACO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da referida Comarca, respectivamente como Juíza Diretora e Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível daquela Comarca, mantido o Doutor ANTÔNIO JOSÉ MAGDALENA, na condição de Juiz Adjunto. - **Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

**02. 2018/197420 - JECCRIM – PEDREIRA - DESIGNAÇÃO** da Doutora ANA RITA DE OLIVEIRA CLEMENTE, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreira, no período de 06 a 15/10/2025. - **Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

**03. 1993/362 - JECCRIM – CAPIVARI - DESIGNAÇÃO** do Doutor GUILHERME QUINUP RUIZ MELEIRO, 1º Juiz Substituto da 34ª Circunscrição Judiciária - Piracicaba, em exercício na 2ª Vara da Comarca de Capivari, e da Doutora LUCILLANA LUA ROOS DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Capivari, como Juiz Diretor e Juíza Adjunta, respectivamente, do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, no período de 20/10 a 31/12/2025. - **Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

**04. 1995/80 - JEC – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - DESIGNAÇÃO** do Doutor MARCELO LUIZ LEANO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de São José do Rio Pardo, como Juiz Corregedor Permanente do Juizado Especial Cível da referida Comarca. - **Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

**05. 2024/117547 - JECCRIM – JACAREÍ - OFÍCIO** do Doutor PAULO ROBERTO CICHITOSI, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Jacareí, solicitando a renovação da concessão de auxílio-sentença para aquela Vara. - **Deliberaram encaminhar à Corregedoria Geral da Justiça, nos termos da manifestação da relatora, v.u.**

**06. 2019/127049 - PAC UNIMETROCAMP – CAMPINAS - OFÍCIO** da Doutora FERNANDA FRANCO BUENO CACERES, Juíza Corregedora do Posto de Atendimento e Conciliação – PAC UNIMETROCAMP, da Comarca de Campinas, prestando informações atualizadas referentes às atividades daquele PAC. - **Acolheram a manifestação do relator, v.u.**

**07. 2020/23047 - JECCRIM – ITÁPOLIS - DESIGNAÇÃO** da Doutora PRISCILA DOMENICE SUAREZ, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itápolis, como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 20/10/2025. - **Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

**08. 2019/44663 - JECCRIM – PANORAMA - EXPEDIENTE** referente ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Panorama: I - **DESIGNAÇÃO** da Doutora AIMÉ PERES SOARES BOMFIM, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, quando em exercício na 2ª Vara, e do Doutor CAIO FAGUNDES LAMPA, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, quando em exercício na 1ª Vara, respectivamente, como Juíza Diretora e Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal, no período de 20/10 a 09/11/2025. II - **DESIGNAÇÃO** do Doutor IGOR FELIPE PRAXEDES, Juiz Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária - Presidente Prudente, em exercício na 2ª Vara, e do Doutor ALYSSON GABRIEL CERCONVIZ TINOCO, Juiz Substituto da 29ª Circunscrição Judiciária - Dracena, em exercício na 1ª Vara, respectivamente, como Juiz Diretor e Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal, a partir de 10/11/2025. - **I e II - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

**09. 2018/199104 - JECCRIM - MONGAGUÁ - DESIGNAÇÃO** da Doutora SARA REIS DA SILVA, Juiza Substituta da 5ª Circunscrição Judiciária - Jundiaí, em exercício na 1ª Vara da Comarca de Mongaguá, como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca. - **Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

**10. 2019/163396 - JEC - FORO REGIONAL IV - LAPA - EXPEDIENTE** referente à manutenção do convênio firmado com a Universidade Paulista – UNIP, para funcionamento de um Anexo da Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional IV – Lapa. - **Acolheram a manifestação do relator, v.u.**

**11. 2018/205274 - JECCRIM - TAQUARITINGA - DESIGNAÇÃO** do Doutor ADRIANO PUGLIESI LEITE, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Taquaritinga, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, no período de 07 a 17/10/2025, e como Juiz Adjunto, a partir de 20/10/2025. - **Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

**12. 2019/12035 - JECCRIM - OSVALDO CRUZ - EXPEDIENTE** referente ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz: I - **DESIGNAÇÃO** do Doutor RODRIGO ANTONIO MENEGATTI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pacaembu, como Juiz Diretor, nos períodos de 08/09 a 03/10 e de 06 a 19/10/2025. II - **DESIGNAÇÃO** da Doutora RUTH DUARTE MENEGATTI, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Adamantina, como Juíza Auxiliar nos períodos de 05/09 a 03/10 e de 06 a 19/10/2025. III - **DESIGNAÇÃO** da Doutora AMANDA DE BEM CASANOVA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Osvaldo Cruz, como Juíza Diretora, a partir de 20/10/2025. - I, II e III - **Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

**13. 2000/71 - JECCRIM - UNIFEB BARRETOS - EXPEDIENTE** referente à manutenção do convênio firmado com a Universidade da Fundação Educacional de Barretos - UNIFEB, para funcionamento do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barretos. - **Acolheram a manifestação da relatora.**

**14. 2021/126807 - 1ª VJECCRIM - BARUERI - OFÍCIO** da Doutora TELMA BERKELMANS DOS SANTOS, Juíza de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barueri, solicitando a renovação da concessão do auxílio-sentença para aquela Vara. - **Deliberaram encaminhar à Corregedoria Geral da Justiça, nos termos da manifestação da relatora, v.u.**

**15. 2023/123524 - COLÉGIO RECURSAL - I - SUSPEIÇÃO** declarada pelo Doutor ANDRÉ LUIZ DE MACEDO, Juiz de Direito da 3ª Turma Recursal da Fazenda Pública do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo, nos autos nº 1006972-54.2024.8.26.0510. II - **IMPEDIMENTO** declarado pelo Doutor DIRCEU BRISOLLA GERALDINI, Juiz de Direito da 2ª Turma Recursal Cível do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo, nos autos nº 0003455-70.2010.8.26.0309. III - **ACÓRDÃO** proferido pela 2ª Turma Recursal da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, no Conflito de Competência nº 0005496-16.2025.8.26.9061. IV - **ACÓRDÃO** proferido pela 6ª Turma Recursal da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, no Conflito de Competência nº 0004773-94.2025.8.26.9061. - I, II, III e IV - **Tomaram conhecimento, v.u.**

**16. 2025/131400 e 2025/139656 - PAC 1 E PAC 2 - CAMPINAS - E-MAILS** encaminhados por ordem da Doutora BIANCA VASCONCELOS COATTI, Juíza de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Campinas, comunicando a suspensão das atividades nos dias 25/09, 15/10 e 31/10/2025 nos Postos de Atendimento e Conciliação (PAC 1 e PAC2), instalados nas dependências da PUC - Campinas. - **Tomaram conhecimento, v.u.**

**17. 2019/94625 - JECCRIM - ITARARÉ - DESIGNAÇÃO** da Doutora HALLANA DUARTE MIRANDA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itararé, como Juíza Auxiliar no Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 20/10/2025. - **Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

**18. 2021/51685 - VJEC - FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ - OFÍCIO** da Doutora FABIANA KUMAI, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional XV – Butantã, solicitando concessão do auxílio-sentença para aquela Vara. - **Deliberaram encaminhar à Corregedoria Geral da Justiça, nos termos da manifestação do relator, v.u.**

**19. 2019/20274 - JECCRIM - MIRANDÓPOLIS - DESIGNAÇÃO** do Doutor BRUNO DA ROCHA MONTENEGRO, Juiz Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária - Araçatuba, em exercício na 2ª Vara da Comarca de Mirandópolis, como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 10/11/2025. - **Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

## Próximos Julgamentos

### SEMA 1.1.2

#### PAUTA PARA A 118ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

**01. 1981/27 - REQUERIMENTO** encaminhado por ordem do Doutor SÉRGIO AUGUSTO FOCHESSATO, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Mogi Guaçu, solicitando autorização para afiação de placa alusiva à instalação da 2ª Vara Criminal, designada para o dia 12/12/2025, nas dependências do referido Fórum.

**02. N° 2019/60.859 - OFÍCIO** da Doutora PATRÍCIA SOARES DE ALBUQUERQUE, Juíza de Direito Diretora de Fórum da Comarca de Guarulhos, solicitando autorização para afiação de placa alusiva à instalação da Vara Regional das Garantias e das Unidades de Processamento Judicial - 1ª a 3ª e 4ª a 6ª Varas Criminais da referida Comarca, designada para o dia 04/12/2025, nas dependências daquele Fórum.

## AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**03. Nº 2003/1.226** - Doutora JANE CARRASCO ALVES FLORIANO, Juíza de Direito da 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Bauru; **04. Nº 2007/22.313** - Doutor CHRISTIAN ROBINSON TEIXEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Leme; **05. Nº 2011/145.056** - Doutor PAULO ROGÉRIO MALVEZZI, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Araras; **06. Nº 2013/4.544** - Doutora ANA TERESA RAMOS MARQUES NISHIURA OTUSKI, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboticabal; **07. Nº 2013/8.903** - Doutor RICARDO VENTURINI BROSCO, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Taboão da Serra; **08. Nº 2014/49.049** - Doutor JOSÉ PEDRO REBELLO GIANNINI, Juiz de Direito da Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude e do Idoso da Comarca de Diadema; **09. Nº 2015/141.766** - Doutor ADRIANO PUGLIESI LEITE, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Taquaritinga; **10. Nº 2017/97.585** - Doutor FLÁVIO AUGUSTO REINERT DE FREITAS, Juiz de Direito da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Assis; **11. Nº 2017/185.219** - Doutor GUILHERME FERFOGLIA GOMES DIAS, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos; **12. Nº 2018/893** - Doutor ANDRÉ ACAYABA DE REZENDE, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São José do Rio Pardo; **13. Nº 2021/11.187** - Doutora JÉSSICA DE PAULA COSTA MARCELINO, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Itaquaquecetuba; **14. Nº 2023/63.474** - Doutor LUCAS SILVA BARRETTO, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Assis; **15. Nº 2024/160.635** - Doutor VITOR MARCON ASSUMPÇÃO VIEIRA, 5º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Piracicaba; **16. Nº 2025/122.717** - Doutor THOMAZ CORRÊA FARQUI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Praia Grande; **17. Nº 2025/138.510** - Doutora SARA FONTES CARVALHO DE ARAÚJO, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, quando Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Mirandópolis; **18. Nº 2025/138.523** - Doutor ARTHUR PAKU OTTOLINI BALBANI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mirandópolis; **19. Nº 2025/141.057** - Doutora THAIS QUEIROZ FERRERE MATOS DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Lucélia; **20. Nº 2025/141.065** - Doutora DANIELLE GALHANO PEREIRA DA SILVA, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Mauá; **21. Nº 2025/141.940** - Doutora AIMÉ PERES SOARES BOMFIM, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, quando Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Panorama; **22. Nº 2025/142.172** - Doutor EDUARDO GARCIA ALBUQUERQUE, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Votuporanga; **23. Nº 2025/142.326** - Doutora MARIA ISABEL AGUIAR DE CUNTO SCHÜTZER DEL NERO, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Aguaí; **24. Nº 2025/142.423** - Doutor IGOR FERREIRA DOS SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista.

## EXPEDIENTES DIVERSOS

**25. Nº 2025/141.073 (SPI) - MINUTA DE PROVIMENTO** referente à alteração do § 1º do artigo 1º e dos artigos 6º e 7º do Provimento CSM nº 2.660/2022, que dispõe sobre a criação e regulamentação dos “Núcleos de Justiça 4.0” no âmbito deste E. Tribunal de Justiça.

**26. Nº 1990/68 (DICOGE 1.1) – EXPEDIENTE** referente à atribuição da Corregedoria Permanente da UPJ - 1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Caraguatatuba.

**27. Nº 1990/456 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE** referente à atribuição da Corregedoria Permanente da UPJ - 1ª a 4ª Varas da Comarca de Mogi Mirim.

**28. Nº 2016/181.329 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE** referente à atribuição das seguintes Corregedorias Permanentes da Comarca de Hortolândia: **a)** Setor das Execuções Fiscais; **b)** Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Sede; **c)** Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

**29. Nº 2020/96.323 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE** referente à atribuição da Corregedoria Permanente da UPJ - 1ª a 3ª Varas Criminais da Comarca de Bauru.

**30. Nº 2020/107.366 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE** referente à atribuição da Corregedoria Permanente da UPJ - 1ª a 4ª Varas da Comarca de Penápolis.

**31. Nº 2020/125.239 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE** referente à atribuição da Corregedoria Permanente da UPJ - 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de Campinas.

**32. Nº 2023/18.290 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE** referente à atribuição da Corregedoria Permanente da UPJ - 1ª a 5ª Varas Cíveis do Foro Regional I - Santana da Comarca da Capital.

**33. Nº 2025/146.498 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE** referente à atribuição das seguintes Corregedorias Permanentes da Comarca de Campinas: **a)** Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ouro Verde; **b)** Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Campo Grande.